

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PPES)

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PPES)**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e nas Leis Complementares Estaduais nº 46/1994, nº 1.059/2023 e demais legislações correlatas, assim como, o código de identificação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: ID TCE-ES CidadES Nº 500E0600002.2025.002, torna pública a realização do **Concurso Público nº 001/2025**, destinado ao **provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para o cargo de Policial Penal**, conforme as normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP.

1.2. A seleção para o cargo previsto neste Edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) Prova Objetiva e Redação;
- b) Avaliação Biopsicossocial
- c) Heteroidentificação;
- d) Exame de Aptidão Física;
- e) Exame Psicotécnico;
- f) Exame de Saúde;
- g) Investigação Social;
- h) Curso de Formação Básica.

1.3. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.

1.4. A Prova Objetiva e Redação será realizada nos municípios da Grande Vitória, Linhares e Cachoeiro de Itapemirim. As demais etapas ocorrerão exclusivamente na Grande Vitória/ES.

1.4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

1.5. O não comparecimento às fases nas datas e horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.

1.6. A Prova Objetiva e Redação será realizada exclusivamente em um domingo, conforme data a ser divulgada no Cronograma. As demais etapas deste Concurso Público poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em qualquer horário, mediante prévia convocação dos candidatos.

1.7. O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização de qualquer etapa, não será permitido entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

1.8. Todas as datas relativas ao presente concurso público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no "Cronograma - Anexo I" deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.

1.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este concurso público, através do site www.idcap.org.br, não podendo, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.10. Os itens deste edital, inclusive o "Cronograma - Anexo I", poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP www.idcap.org.br, por meio de retificação do edital ou aviso.

1.11. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de pessoal efetivo da PPES pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições das Leis Complementares Estaduais nº 46/1994 e nº 1.059/2023, e respectivas alterações, bem como demais normas legais.

1.12. Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame, para fins de registro da avaliação. A decisão sobre a realização ou não das filmagens será de exclusiva discricionariedade do IDCAP. As

gravações eventualmente realizadas não serão fornecidas a terceiros, incluído os próprios candidatos, em nenhuma hipótese, salvo previsão legal expressa.

1.12.1. Tal vedação se justifica não apenas pela proteção ao direito de imagem, mas também pela necessidade de resguardar dados pessoais de terceiros, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018); pela preservação da segurança, da isonomia e da impessoalidade do concurso; bem como pelo caráter interno e administrativo das referidas gravações, utilizadas exclusivamente para fins de controle, fiscalização e eventual apuração de ocorrências durante a realização do certame.

1.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público e nos prazos estimados no cronograma deste Edital, contados da data da publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.14. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

1.14.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.14.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste Edital.

1.14.3. Impugnações referentes à retificação deste Edital (se houver), deverão ser realizadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

- a) O assunto deste e-mail: “Impugnação contra retificação nº ____ do Edital nº ____/____”;
- b) O item/subitem do edital que será objeto de sua impugnação;
- c) Argumentação fundamentada.

1.15. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.16. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DAS VAGAS

2.1. O cargo, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos de ingresso são os seguintes:

Cargo	Vagas	CH ²	Subsídio + Auxílio-Alimentação	Pré-Requisitos (comprovados na nomeação)
Policial Penal	600 + CR ¹	40h	R\$ 5.631,16 + R\$ 800,00	Ensino médio completo + CNH categoria “B” ou superior.

CR¹: Cadastro de Reserva | CH²: Carga Horária Semanal | Demais exigências para investidura no cargo constam nos tópicos deste edital.

2.2. As 600 vagas destinadas ao cargo de Policial Penal serão distribuídas entre as modalidades de concorrência, nos termos das legislações vigentes, conforme tabela a seguir:

Modalidade de Concorrência	Percentual	Vagas
PcD ¹ – Pessoa com Deficiência	10%	60
PPP ³ – Pessoas Pretas ou Pardas	20%	120
IN ² – Pessoa Indígena	5%	30
AC ⁴ – Ampla Concorrência	65%	390
Total	100%	600

2.3. O presente Concurso Público possui abrangência em todo o território estadual, não estando restrito a nenhuma região específica. O candidato que vier a ser aprovado poderá ser nomeado para exercer suas atribuições em qualquer unidade prisional do Estado, conforme a conveniência e a necessidade da Administração Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais métodos de retificações, certificando-se de que:

- a) preenche todos os requisitos exigidos para participar do concurso público;
- b) possui plenas condições físicas, mentais e funcionais para o exercício das atribuições do cargo de Policial

Penal, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.059/2023, atenderá às exigências para participar de todas as fases do concurso público na forma deste edital.

3.2. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse concurso público para provimento do cargo de Policial Penal, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar Estadual 46/1994 e 1.059/2023.

3.3. O deferimento da inscrição do candidato no concurso público não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas fases do certame ou a nomeação/convocação do candidato para o Cargo de Policial Penal, havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos previstos neste Edital e na Lei Complementar Estadual nº 1.059/2023, bem como seja aprovado em todas as fases do concurso público.

3.4. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Policial Penal	R\$ 87,00 (oitenta e sete reais)

3.5. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no “Cronograma - Anexo I” deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.idcap.org.br.

3.6. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos do Decreto nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

3.7. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste concurso público.

3.8. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PPES e/ou do IDCAP.

3.9. O IDCAP não aceitará inscrições cujo pagamento da taxa seja realizado fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste Edital, ainda que, eventualmente, sejam processados ou aceitos pela instituição bancária ou similares.

3.10. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque.

3.11. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária/operadora de cartão.

3.12. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.13. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao concurso público da PPES;
- Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
- Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado o Documento Único de Arrecadação – DUA para pagamento do valor de inscrição, que deverá ser pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, até a data prevista para vencimento, observado o horário de expediente da agência bancária. Recomenda-se que o candidato guarde o comprovante de pagamento e o cartão de confirmação de inscrição para eventuais conferências em etapas posteriores do certame.

3.14. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no campo apropriado, a região onde deseja realizar a prova objetiva, podendo escolher entre Grande Vitória, Linhares ou Cachoeiro de Itapemirim, conforme disponibilizado no sistema do IDCAP.

3.14.1. Caso ocorram equívocos na indicação de qual região que o candidato deseja realizar a prova objetiva, o mesmo deverá efetuar a alteração cabível, em tempo hábil. A possibilidade de alteração somente estará disponível durante o período de inscrição, na área restrita denominada “área do candidato”, sendo vedadas alterações posteriores.

3.15. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste Edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital

implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.16. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

3.17. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

3.18. Em caso de feriado ou evento que resulte no fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade do(a) candidato(a), este deverá antecipar o envio da documentação exigida neste Edital (quando aplicável) ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil anterior ao feriado ou evento. Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado por outros meios válidos, como caixa eletrônico ou Internet Banking, desde que respeitado o prazo final estabelecido neste Edital.

3.19. É de responsabilidade do candidato verificar a correção de todos os dados cadastrais e de inscrição informados no momento do pagamento. Inscrições e/ou pagamentos que não forem devidamente identificados em razão de erro na inserção dos dados no Documento Único de Arrecadação (DUA) não serão aceitos, não sendo cabível qualquer reclamação posterior, nem a devolução dos valores pagos.

3.20. Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, PIX, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.21. **Não haverá restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, em qualquer hipótese, salvo nos casos de cancelamento do concurso público ou por fato exclusivamente atribuível ao PPES e ao IDCAP. Nessas situações, será publicado edital específico, estabelecendo o procedimento de devolução dos valores aos candidatos requerentes, com regras claras e objetivas.**

3.22. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário (DUA), que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

3.23. O IDCAP e a PPES não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

3.24. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.25. **É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.**

3.26. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas e demais etapas do concurso, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas. O qual acarretará a eliminação automática do candidato.

3.27. O cartão de confirmação de inscrição e do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) caso seja solicitado.

4. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

4.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Concurso Público seguirão o disposto neste tópico.

4.2. Somente **serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:**

- a)** cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
- b)** o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c)** as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d)** documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

4.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

- 4.4.** As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.
- 4.5.** No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.
- 4.6.** Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou pela PPES, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.
- 4.7.** Os documentos digitalizados deverão ser enviados por meio de carregamento no sistema (upload), conforme as regras de cada envio, sendo facultada a utilização de assinaturas digitais, por certificado digital, E-Gov ou E-Docs.
- 4.8.** Se for comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no Concurso Público.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, no período indicado no cronograma deste Edital, comprovar se enquadrar nas seguintes condições/legislações:

- a)** Lei Estadual nº 9.652/2011 (hipossuficiência econômica);
- b)** Lei Estadual nº 10.607/2016 (doadores de medula óssea);
- c)** Lei Estadual nº 11.196/2020 (Prestadores de serviço no período Eleitoral/ES)
- d)** Lei Estadual nº 10.822/2018 (pessoa física que se declare isenta de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física);
- e)** Lei Estadual nº 11.233/2021 (pessoa com deficiência);
- f)** Lei Estadual nº 11.635/2022 (doadores de sangue).

5.2. Dos procedimentos obrigatórios para solicitação e comprovação de isenção da taxa de inscrição:

5.2.1. LEI ESTADUAL Nº 9.652/2011 (HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA);

5.2.1.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 9.652/2011 (hipossuficiência econômica) e do Decreto nº 11.016/2022 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda) deverá:

- a)** solicitar no período estipulado no “Cronograma - Anexo I” deste edital;
- b)** preencher todas as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico;
- c)** enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d)** enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- e)** enviar autodeclaração de membro de “Família de Baixa Renda”, devidamente preenchida e assinada.

5.2.1.2. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” indicada no item anterior, deverá:

- a)** ser enviada/anexada digitalmente (*upload*) no sistema, conforme modelo constante no Anexo IV;
- b)** ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 5 MB;
- c)** assinatura válida, manual ou eletrônica, admitidas, entre outras, aquelas realizadas por meio do Gov.br e/ou do Sistema eDocs, nos termos da legislação vigente. Visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria.

5.2.1.3. Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a)** que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar e dentro do perfil;
- b)** com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c)** identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil;
- d)** desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

5.2.1.4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

5.2.1.5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

5.2.1.6. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.2.1.7. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.2.1.8. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para

Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

5.2.1.9. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

5.2.2. LEI ESTADUAL Nº 10.607/2016 (DOADORES DE MEDULA ÓSSEA);

5.2.2.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 10.607/2016 (doadores de medula óssea) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no “Cronograma - Anexo I” deste edital;
- b) preencher todas as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico;
- c) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- e) enviar documento original do comprovante ou da Carteira de Inscrição do candidato como doador de medula óssea.

5.2.2.2. A utilização do benefício de isenção da taxa de inscrição fica limitada a **uma única solicitação a cada 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de encerramento das inscrições do certame. **Ao solicitar a isenção, o candidato declara automaticamente, sob sua responsabilidade, que observa a restrição prevista na norma legal**, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 10.607/2016. **O candidato que prestar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas em lei.**

5.2.3. LEI ESTADUAL Nº 11.196/2020 (PRESTADORES DE SERVIÇO NO PERÍODO ELEITORAL/ES);

5.2.3.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 11.196/2020 (eleitores convocados e nomeados, pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestaram serviços no período eleitoral), deverá:

- a) solicitar no período estipulado no “Cronograma - Anexo I”;
- b) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- d) enviar documento original do comprovante do serviço prestado, por meio de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.2.3.2. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

5.2.3.3. O benefício de que trata a referida lei é válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus.

5.2.4. LEI ESTADUAL Nº 10.822/2018 (PESSOA FÍSICA QUE SE DECLARE ISENTA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA)

5.2.4.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 10.822/2018 (pessoa física que se declare isenta de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no “Cronograma - Anexo I”;
- b) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- d) declarar e assinar de próprio punho que é pessoa física isenta de apresentar a “Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda”, BEM COMO, que sua renda familiar mensal não ultrapassa dois salários-mínimos;

e) Enviar declaração de **Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)** extraída do próprio site da Receita Federal <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>, devidamente preenchida, em conformidade com a Lei nº 7.115/83;

e.1) O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas na declaração, sujeitando-se, às sanções previstas na legislação vigente, incluindo o art. 299 do Código Penal.

5.2.5. LEI ESTADUAL Nº 11.233/2021 (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

5.2.5.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 11.233/2021 (pessoa com deficiência) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no “Cronograma - Anexo I”;
- b) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

- c) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- d) enviar laudo médico que atenda às exigências contidas no item 6.7 deste edital.

5.2.6. LEI ESTADUAL Nº 11.635/2022 (DOADORES DE SANGUE)

5.2.6.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 11.635/2022 (doadores de sangue) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no “Cronograma - Anexo I”;
- b) enviar cópia de documento expedido pela entidade coletora (devendo ser órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Municípios do Estado do Espírito Santo).

5.2.6.2. A utilização do benefício de isenção da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação da doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, sendo a isenção limitada ao pagamento de **1 (uma) taxa por ano**. Ao solicitar a isenção, o candidato declara automaticamente, sob sua responsabilidade, que cumpre a exigência prevista na norma legal, nos termos da Lei Estadual nº 11.635/2022. O candidato que prestar informação ou apresentar documento falso estará sujeito às sanções previstas em lei.

5.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público, além da aplicação das demais sanções legais.

5.4. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no período previsto no “Cronograma - Anexo I” deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

5.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br, em data definida no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

5.6. Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados, via sistema na área do candidato, até o período estipulado “Cronograma - Anexo I”.

5.7. A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no “Cronograma - Anexo I” ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.

5.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

5.9. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.10. A documentação que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou for enviada fora do prazo constante no “Cronograma - Anexo I” deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

5.11. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário (DUA) e efetuar o pagamento da taxa.

5.12. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

5.13. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o “Cronograma - Anexo I” deste edital.

5.14. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

5.15. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, realizar a verificação da veracidade das informações declaradas, inclusive mediante consulta a bancos de dados oficiais ou solicitação de documentos comprobatórios adicionais.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Do Pedido de Atendimento Especial:

6.1.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

6.1.2. O candidato que desejar solicitar atendimento especial deverá fazê-lo no ato da inscrição, indicando a condição que motiva o pedido e a forma de atendimento pretendida.

6.1.3. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.1.4. A solicitação deverá estar acompanhada de laudo médico ou documentação comprobatória, quando for o caso, conforme estabelecido neste item.

6.2. Das Finalidades e Limites do Atendimento Especial:

6.2.1. O atendimento especial, quando concedido, visa proporcionar igualdade de condições **durante a realização das provas**, sem comprometer:

- a) o formato e os critérios de avaliação;
- b) a metodologia de execução das etapas;
- c) as exigências legais e as atribuições inerentes ao cargo.

6.2.2. As adaptações concedidas, inclusive à pessoa com deficiência, não poderão descaracterizar o conteúdo, a forma ou o grau de exigência das etapas previstas no edital, **especialmente aquelas de natureza física, operacional ou que envolvam risco**, conforme o perfil do cargo.

6.3. Das Adaptações Aplicáveis exclusivamente às Provas Objetiva e Discursiva (quando houver):

- a) prova e folha de resposta ampliada;
- b) leitor e/ou transcritor;
- c) tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos, conforme expressamente justificado em laudo;
- d) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

6.4. Das Adaptações Aplicáveis à todas as etapas, incluindo às Provas Objetiva e Discursiva (quando houver):

- a) sala de fácil acesso; (em casos de pessoas que possuam limitações físicas);
- b) carteira para canhotos;
- c) tratamento pelo nome social;
- d) condições diferenciadas por motivo de crença religiosa;
- e) condições específicas para lactantes.

6.5. Das Outras Solicitações de Atendimento Especial:

6.5.1. Candidatos com outras necessidades não previstas neste Edital, ou que enfrentem condição superveniente (como acidente, internação ou limitação temporária), poderão encaminhar solicitação fundamentada ao IDCAP, dentro do prazo estabelecido no “Cronograma – Anexo I”, por meio do canal “Fale Conosco” no site www.idcap.org.br.

6.5.1.1. O participante que necessitar de atendimento especializado devido à acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio do “fale conosco” (e-mail), no site www.idcap.org.br.

6.5.1.2. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

6.6. Das Regras e Documentação Específica:

6.6.1. Aplicam-se os requisitos e documentos estabelecidos nos subitens a seguir, conforme o tipo de solicitação realizada:

6.6.1.1. Da prova e folha de resposta ampliada; Do leitor e/ou Transcritor; Do tempo adicional; Do intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): O candidato deverá apresentar laudo caracterizador da deficiência conforme regras exigidas no item 6.7, **sob pena de não ter seu pedido atendido.**

6.7. Das exigências obrigatórias do laudo médico:

- a) ser emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área da limitação apresentada, com expressa descrição da necessidade solicitada;
- b) ter data de emissão de até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- c) constar nome completo do candidato;
- d) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- e) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- f) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações, bem como aqueles

que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;

g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até trinta e seis meses anteriores ao último dia das inscrições;

h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até trinta e seis meses anteriores ao último dia das inscrições;

i) No caso de uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.8. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.9. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada neste formato.

6.10. Da sala de fácil acesso: Os candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade.

6.11. Da carteira para canhotos: Candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

6.12. Do tratamento pelo nome social: O atendimento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero. O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social deverá:

a) Solicitá-lo durante o período de inscrições, na sua área do candidato no campo “Ações” e clicar no item “Nome Social”, após deverá preencher o campo indicando seu nome social e enviar os seguintes arquivos: (i) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme Edital;

b) Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil;

c) As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

6.13. Das condições diferenciadas por motivo de crença religiosa: O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme prazo de período de inscrição “Cronograma - Anexo I” deste edital:

a) Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.

6.14. Das condições específicas para lactantes: A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872/19, mãe de criança de até 6 (seis) meses de idade na data da prova, e necessitar amamentar, deverá conforme prazo de período de inscrição “Cronograma - Anexo I” deste edital:

a) apresentar certidão de nascimento da criança (ou documento médico com a data provável do parto, se ainda gestante);

b) levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

c) O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens constantes neste edital, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

6.14.1. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal do sexo feminino.

6.14.2. Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

6.14.2.1. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

6.14.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento e a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

6.14.4. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto no item 6.14, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 13.872/19. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/19.

6.14.5. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

6.15. Do tempo adicional: A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 6.7 deste Edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização da prova objetiva, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada na alínea “a” do item 6.15 deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 6.14 e seus subitens.

a) Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e demais legislações.

6.16. Das Disposições Gerais Do Pedido de Atendimento Especial:

6.16.1. O atendimento do pedido será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.16.2. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto envio e a legibilidade dos arquivos.

6.16.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

6.16.4. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.16.5. O deferimento ao candidato de atendimento especial para a realização da prova não garante o direito ao exercício da atividade fim do cargo pleiteado, considerando que a atividade laboral pressupõe o atendimento aos requisitos do cargo estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 1.059/2023.

7. DAS VAGAS RESERVADAS

7.1. As vagas oferecidas, bem como aquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, serão distribuídas conforme os percentuais de reserva previstos nas Leis Estaduais nº 12.009/2023 e 12.010/2023, e na Portaria SEGER nº 009-R/2024.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da inscrição, optar pela modalidade de cota desejada e, em seguida, enviar, por meio do sistema e no campo específico, a documentação exigida para a respectiva cota.

7.3. O simples envio do pedido, da autodeclaração e da documentação exigida não garante a confirmação do candidato como cotista. Mesmo que a inscrição para concorrer às vagas reservadas seja aceita, a confirmação dessa condição dependerá da análise técnica, que verificará se o candidato atende, de fato, aos critérios estabelecidos para a cota escolhida.

7.4. Caso o candidato não envie algum dos documentos exigidos na fase de solicitação, o pedido para concorrer

às vagas reservadas será indeferido, e ele passará automaticamente a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

7.5. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas não configura validação de sua condição, uma vez que o mesmo passará por fase comprobatória, conforme regra de cada cota.

7.6. O procedimento verificatório/comprobatório de cada cota terá decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento, ou o não comparecimento a ele quando convocado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas

7.7. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

7.8. Após o procedimento de validação e certificação, o candidato que tiver a solicitação de reserva de vaga indeferida continuará concorrendo na ampla concorrência, desde que atenda, em cada fase, aos critérios de corte dessa modalidade. Caso contrário, será eliminado do concurso.

7.9. Em caso de desistência formal ou perda do direito à nomeação por parte de candidato aprovado na vaga reservada, a vaga será destinada ao próximo candidato da mesma cota, respeitada a ordem de classificação e o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.10. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, quando da convocação para contratação, observada a ordem de classificação.

7.11. As informações prestadas neste certame, assim como sua autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

7.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, candidatos negros e candidatos indígenas.

7.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de cotas realizadas em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.14. Caso o candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no item 16.3, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

7.15. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.16. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no pedido/certificação da condição declarada pelo candidato, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

7.17. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do Concurso Público, caso este ainda esteja em andamento.

7.18. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

7.18.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.050/2002, 12.009/2023 e a Portaria SEGER nº 009-R/2024.

7.18.2. Na hipótese de a aplicação do percentual previsto resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme a legislação.

7.18.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na Lei nº 12.086/2024 – fibromialgia e no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

7.18.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo de Policial Penal, sendo indispensável a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

7.18.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no período estipulado para a solicitação de vaga reservada:

a) Realizar sua inscrição e, nela, indicar o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, momento em que declarará, de forma tácita, que sua condição se enquadra nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

b) Em seguida, o candidato deverá enviar, digitalmente, no campo específico, os seguintes documentos:

b.1) documento de identificação válido com foto;

b.2) Documentação médica (atestado, laudo e/ou relatório) que identifique a deficiência do candidato, com a indicação da espécie, grau e o nível, e, se aplicável, da causa comprovada, acompanhada de exames complementares específicos que confirmem o diagnóstico, conforme regras estipuladas no item 7.18.7.

7.18.6. Este será o único momento para envio da documentação comprobatória, caso não o faça, não terá nova oportunidade, perdendo o direito de concorrer as vagas reservadas. O candidato com deficiência que não cumprir integralmente as exigências previstas neste tópico, especialmente quanto ao envio correto e tempestivo da documentação exigida, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga correspondente.

7.18.7. O laudo que caracteriza a deficiência, emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada, deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

a) constar nome completo do candidato;

b) constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;

c) informar a espécie, grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);

d) descrever a espécie, grau e o nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);

e) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

f) apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;

g) no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;

h) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea “g” do item 6.7;

i) no caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;

j) para as pessoas com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou o laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;

k) no caso de deficiente visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos e vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea “h” do item 6.7;

l) no caso de deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas;

m) quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e

n) ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

7.18.8. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas neste tópico, no que couber.

7.18.9. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, deverá estar assinado digitalmente conforme padrão ICP-Brasil, observando as normas do respectivo Conselho Profissional.

7.18.10. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações desse tópico, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

7.18.11. **A ordem das vagas reservadas aos candidatos com deficiência será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 15ª, a terceira será a 25ª, a quarta será a 35ª e assim sucessivamente.**

7.18.12. DO PROCEDIMENTO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS PCDs (ANÁLISE DOCUMENTAL E PRESENCIAL)

7.18.12.1. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e que forem classificados na Primeira Etapa (prova objetiva e redação) serão convocados para a Avaliação Biopsicossocial, que será **realizada de forma presencial**. Essa avaliação será realizada por equipe multiprofissional designada pelo IDCAP, responsável por emitir parecer quanto ao enquadramento da deficiência nos termos da legislação vigente, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de Policial Penal.

7.18.12.2. O procedimento biopsicossocial poderá ser realizado em qualquer dia da semana, incluindo fins de semana e feriados, conforme a data prevista no Edital de Convocação. Não haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado para justificar atraso ou ausência.

7.18.12.3. Para realizar procedimento biopsicossocial, o candidato deverá apresentar documento de identificação válido, conforme as disposições deste Edital.

7.18.12.4. Os candidatos deverão comparecer ao procedimento biopsicossocial munidos do laudo original e de exames complementares, quando couber, que atestem a deficiência alegada pelo candidato no ato de inscrição.

7.18.12.5. O laudo, seja original, será retido por ocasião da realização do procedimento biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

7.18.12.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a) não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;
- b) não apresentar laudo que caracteriza a deficiência (original);
- c) apresentar laudo que caracteriza a deficiência emitido em período superior àqueles descritos na alínea “n” do item 7.18.7;
- d) deixar de cumprir as exigências de que trataram o Edital de Convocação;
- e) não for considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente;
- f) se evadir do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 9.2 deste Edital.

7.18.12.7. O procedimento biopsicossocial será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os seguintes fatores:

- a) Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) A limitação no desempenho de atividades;
- d) A restrição de participação.

7.18.12.7.1. A caracterização da deficiência emitida pela junta médica do IDCAP habilita o candidato, exclusivamente, à concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente e conforme sua classificação, não o eximindo, se convocado, da obrigação de se submeter ao procedimento biopsicossocial admissional do órgão contratante, o qual terá decisão terminativa.

7.18.12.7.2. O resultado preliminar do procedimento biopsicossocial enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) **Documentação médica insuficiente ou inconclusiva:** quando os documentos apresentados (atestado, laudo ou relatório) não forem suficientes para caracterizar a deficiência nos termos da legislação vigente;
- b) **Deficiência não caracterizada:** quando, mesmo com documentação válida, a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência;
- c) **Deficiência caracterizada:** quando a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência, sendo esta compatível com o cargo;
- d) **Deficiência caracterizada:** quando a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência, sendo esta incompatível com o cargo
- 7.18.12.7.3.** Considerando a análise prevista no item 7.18.12.7.2, o candidato será classificado como **“Apto”**, **“Inapto”** ou **“Eliminado”**.
- 7.18.12.7.4.** Será considerado **“Apto”**, o candidato enquadrado na alínea “c” do item 7.18.12.7.2, permanecendo nas demais etapas nas vagas reservadas na condição de pessoa com deficiência.
- 7.18.12.7.5.** Será considerado **“Inapto”**, o candidato enquadrado nas alíneas “a” ou “b” do item 7.18.12.7.2, permanecendo nas demais etapas nas vagas destinadas à **ampla concorrência, desde que atenda, em cada fase, aos critérios de corte dessa modalidade. Caso contrário, será eliminado do concurso.**
- 7.18.12.7.6.** Será considerado **“Eliminado”**, o candidato enquadrado na alínea “d” do item 7.18.12.7.2.

7.19. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.19.1.** Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, ficam reservadas aos candidatos negros **20% (vinte por cento)**, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.010/2023 e com a Portaria SEGER nº 009-R/2024.
- 7.19.2.** Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos no item acima resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme a legislação.
- 7.19.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa negra, deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada:**
- a) Realizar sua inscrição e, nela, indicar o interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros, momento em que se autodeclara preto ou pardo, conforme o quesito cor/raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do Governo Federal.
- b) Em seguida, ainda dentro do prazo previsto para a solicitação de vaga reservada, o candidato deverá acessar sua inscrição por meio da “Área do Candidato” e, no campo específico, enviar digitalmente os seguintes documentos:
- b.1)** Documento oficial de identificação, em cópia colorida, contendo foto e ambos os lados (frente e verso); e
- b.2)** Vídeo com duração máxima de 20 (vinte) segundos, no qual o candidato deverá declarar seu nome completo, CPF e a seguinte frase: *“Declaro que sou negro(a), de cor preta ou parda.”*.
- b.3)** 1 (uma) foto colorida recente, de forma complementar.
- 7.19.4. A não apresentação do documento oficial de identificação com foto e do vídeo inviabiliza a análise da autodeclaração, resultando no indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas, sem possibilidade de complementação posterior.**
- 7.19.5.** A Comissão de Heteroidentificação analisará exclusivamente os arquivos enviados pelo próprio candidato.
- 7.19.6.** Para que a solicitação de reserva de vaga seja considerada válida, é obrigatória a apresentação conjunta do documento de identificação e do vídeo. O envio isolado ou de forma incompleta dos documentos exigidos no item 7.19.3 será considerado insuficiente, resultando no indeferimento da solicitação e na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
- 7.19.7.** A Comissão de Verificação da Autodeclaração orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos da documentação enviada:
- a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) Não será permitido o uso de óculos escuros;
- c) Não será permitido o uso de maquiagem;
- d) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
- e) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da avaliação.

7.19.8. A ordem das vagas reservadas aos candidatos negros será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada negra será a 3ª vaga, a segunda será a 8ª, a terceira será a 13ª, a quarta será a 18ª e assim sucessivamente.

7.19.9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (ANÁLISE DOCUMENTAL):

7.19.9.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo IDCAP, a qual analisará **exclusivamente a documentação enviada** digitalmente pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

7.19.9.2. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração eletrônica firmada no ato de inscrição no concurso público, os arquivos enviados pelo candidato, e os critérios fenotípicos, que servirão como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

7.19.9.3. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

7.19.9.4. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

7.19.9.5. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

7.19.9.6. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

7.19.9.7. A autodeclaração apresentada será submetida à validação da Comissão de Heteroidentificação, cuja análise será técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

7.20. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS:

7.20.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, ficam reservadas aos candidatos indígenas **5% (cinco por cento)**, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.010/2023 e com a Portaria SEGER nº 009-R/2024.

7.20.2. Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos no item acima resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.20.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa indígena, deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada:

a) Realizar sua inscrição e neste indicar o pedido da vaga reservada na condição de pessoa indígena, momento o qual se autodeclara de pertencimento étnico;

b) Após isso, ainda no período estipulado para solicitação de vaga reservada, deverá acessar sua inscrição por meio da “área do candidato” e enviar digitalmente, no campo específico, os seguintes documentos:

b.1) documento de identificação válido com foto, frente e verso;

b.2) declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, OU Registro Civil com a identificação étnica; OU Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; OU Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; OU Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

7.20.4. A ordem das vagas reservadas aos candidatos indígenas será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada indígena será a 10ª vaga, a segunda será a 30ª, a terceira será a 50ª, e assim sucessivamente.

7.20.5. DO PROCEDIMENTO VERIFICATÓRIO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS (ANÁLISE DOCUMENTAL):

7.20.5.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será aferida por Comissão a ser instituída pelo IDCAP, a qual analisará **exclusivamente a documentação enviada** digitalmente pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

7.20.5.2. Para que a solicitação de reserva de vaga seja considerada válida, é obrigatória a apresentação conjunta do documento de identificação e da declaração de pertencimento étnico. O envio isolado de apenas um dos documentos

será considerado insuficiente, resultando no indeferimento da solicitação e na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

7.20.5.3. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo étnico levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração eletrônica firmada no ato da inscrição, juntamente com os arquivos enviados pelo candidato, que servirão como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre ascendência.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

8.1. O concurso público será composto pelas seguintes etapas:

Fase	Descrição	Caráter	Responsável
I	Prova Objetiva e de Redação	Eliminatório e Classificatório	IDCAP
II	Avaliação Biopsicossocial	-	IDCAP
III	Heteroidentificação	Eliminatório	IDCAP
IV	Exame De Aptidão Física	Eliminatório	IDCAP
V	Exame Psicotécnico	Eliminatório	IDCAP
VI	Exame de saúde	Eliminatório	IDCAP
VII	Investigação Social	Eliminatório	PPES
VIII	Curso de Formação Básica	Eliminatório e classificatório	PPES

8.2. Será considerado classificado na **Prova Objetiva** os candidatos que, cumulativamente:

- a) obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da prova objetiva; e
- b) não obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas conforme tabela do item 11.14;

8.3. Para fins de convocação para **correção da Redação**, serão considerados classificados os candidatos que atenderem ao critério do item 8.2, observando-se o quantitativo máximo de candidatos por modalidade, conforme tabela abaixo, respeitando os empatados na última posição:

Modalidade*	Quantitativo de Candidatos Convocados**
Ampla Concorrência (65%)	1950
Pessoa com Deficiência (10%)	300
Negros (20%)	600
Indígenas (5%)	150

*O limite de candidatos por modalidade, conforme estabelecido na tabela acima, foi calculado proporcionalmente às porcentagens previstas para cada cota, com base no total de 5 vezes o número de vagas do certame.

**Ressalta-se que o quantitativo da tabela do item 8.3 refere-se exclusivamente à quantidade de redações, por modalidade, que serão corrigidas. Dessa forma, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas e alcançarem classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência serão considerados convocados por esta modalidade (AC), não sendo computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, em conformidade com as Leis nº 12.009/2023 e 12.010/2023.

8.3.1. Terão as **Provas de Redação** corrigidas, os candidatos classificados na prova objetiva na forma do item 8.3.

8.4. Terão a documentação submetida à **Avaliação Biopsicossocial** e/ou ao **Procedimento de Heteroidentificação** os candidatos que, tendo optado pela reserva de vagas no momento da inscrição e apresentado a documentação comprobatória exigida, estiverem classificados na prova objetiva conforme item 8.2 e alíneas.

8.5. Serão convocados para o **Exame De Aptidão Física** todos os candidatos classificados na prova de redação. No caso dos candidatos que concorrem às vagas reservadas, será necessário, ainda, o deferimento da análise da documentação comprobatória referente à condição declarada no ato da inscrição.

8.6. Serão convocados para o **Exame Psicotécnico** todos os candidatos classificados no Exame De Aptidão Física.

8.7. Serão convocados para os **Exames de Saúde** todos os candidatos recomendados no exame psicotécnico.

8.8. Serão submetidos à **Investigação Social** todos os candidatos aptos nos exames de saúde.

8.9. Serão convocados para o **Curso de Formação Básica** todos os candidatos recomendados na Investigação Social.

8.10. A Investigação Social e o Curso de Formação Básica serão realizados de forma escalonada, em turmas sucessivas e quantitativos definidos, conforme os atos de convocação.

8.11. Os candidatos que não foram convocados; não atenderem aos requisitos descritos neste tópico ou não atenderem integralmente às regras descritas em cada etapa desse certame serão considerados eliminados do concurso.

8.12. A eventual eliminação de candidatos em qualquer etapa do certame não implicará, de forma automática, a convocação imediata de novos candidatos, ainda que dentro do quantitativo inicialmente previsto em edital. A

realização de convocações complementares ficará condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

9. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA TODAS AS ETAPAS

9.1. Em todas as etapas do concurso, será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto, em sua via original, para a realização das provas.

9.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a)** Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b)** Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c)** Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d)** Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e)** Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f)** Passaporte;
- g)** Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h)** Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i)** Documentos digitais com foto (apenas CNH digital, RG digital e CIN digital), **desde que apresentados por meio dos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br, não sendo permitido prints e arquivo PDF.**

9.3. O IDCAP não se responsabilizará por falhas no acesso ou funcionamento dos aplicativos oficiais de identificação digital, incluindo o aplicativo Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos dos candidatos, instabilidades na conexão, uso inadequado dos aplicativos, ou qualquer outro fator que impeça a apresentação do documento digital exigido na alínea “i” do item 9.2 este Edital, nos dias de realização das provas.

9.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.5. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 9.2. como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.7. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.8. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado neste edital, deverá fazê-lo fora do local de provas.

9.9. O IDCAP reserva-se no direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

10. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NO LOCAL DE PROVAS PARA TODAS AS ETAPAS

10.1. O candidato devidamente identificado, poderá entrar no local de prova portando:

- a)** Bebidas acondicionadas em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b)** Alimentos acondicionados em embalagem original lacrada ou embalagem plástica transparente.

10.2. O IDCAP reserva-se o direito de vistoriar, as bebidas e os alimentos dos candidatos, sendo facultada a sua aceitação ou não, a critério da organização.

10.3. O candidato deverá guardar em envelope porta-objetos, antes de entrar na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos e citados neste edital.

10.4. O candidato deverá manter celulares, tablets, relógios e pulseiras inteligentes desligados e com todas as funções desativadas, incluindo alarmes, dentro do envelope porta-objetos lacrado e identificado.

10.5. Caso qualquer aparelho eletrônico emita som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de prova, com autorização do candidato, e levado à sala da coordenação. A recusa em autorizar a retirada implicará na eliminação do candidato.

10.6. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos: cartão de confirmação da inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

10.7. Os candidatos com cabelos longos deverão manter as orelhas visíveis no momento da identificação, bem como durante o ingresso e permanência nas salas de aplicação, conforme procedimentos operacionais de segurança adotados para a realização da prova.

10.8. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de revista por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

10.9. O candidato deverá manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

10.10. O candidato que for identificado descumprindo qualquer item de segurança, seja em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto entre a sala e o banheiro, será eliminado do Concurso Público e deverá deixar o local imediatamente.

10.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) O uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, exceto nas etapas autorizadas pelo IDCAP, como, por exemplo, o Exame De Aptidão Física.
- f) O uso de óculos escuros, salvo nos casos em que o candidato apresente laudo médico original e impresso.
- g) O uso de aparelho auditivo, exceto mediante apresentação de laudo médico original e impresso no dia da prova.

10.12. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

10.13. Caso, durante a utilização do detector de metais, seja constatado que o candidato esteja portando telefone celular ou qualquer outro equipamento proibido, ainda que desligado ou com a bateria desconectada, o candidato será conduzido diretamente à sala de coordenação, sem retorno à sala de prova, e sua eliminação do certame será formalmente registrada em ata.

10.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após o recebimento de seu cartão de respostas e/ou ficha/teste avaliativo até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

10.15. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

10.16. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

10.17. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

10.18. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e entrega dos materiais avaliativos (fichas/testes e cartões-resposta). Os candidatos deverão retirar-se imediatamente, sendo vedado o uso de banheiros, bebedouros ou a abertura do envelope porta-objetos após esse momento.

10.19. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante o período de aplicação das provas.

10.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio não permitido durante a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o cartão de respostas/fichas avaliativas;
- o) Permanecer com qualquer material de prova, como caderno de questões, cadernos e folhas de respostas, após o término do tempo permitido para a realização da prova, conforme previsto neste Edital;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- s) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- t) não atender as orientação e/ou exigências dos membros da equipe do IDCAP.

10.21. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

10.22. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial que o candidato tenha feito uso de qualquer processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste Edital.

11.2. A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no "Cronograma - Anexo I" deste Edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

TURNO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	<u>HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES</u>
Vespertino	13:00h	13:45h

11.3. Os portões serão fechados no horário estabelecido neste Edital, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento.

11.4. Serão considerados portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

11.5. Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

11.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova objetiva com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido neste Edital, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.7. A prova será realizada no período das 14h às 18h30m, com duração total de 4h30m.

11.8. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por

motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

11.9. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

11.10. Ao candidato será permitida a realização das provas somente na data, horário e local definidos pelo IDCAP, não havendo segunda chamada. O não cumprimento dessa regra resultará na eliminação do concurso.

11.11. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade dos locais disponíveis nos municípios previstos neste certame, o IDCAP poderá realocar os candidatos em municípios vizinhos para a aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade por transporte, alimentação ou alojamento desses candidatos.

11.12. A inviolabilidade do sigilo das provas será assegurada no momento da abertura do lacre dos malotes, mediante termo formal elaborado na presença de dois candidatos na coordenação do local de realização das provas.

11.13. Cada questão objetiva terá cinco alternativas para resposta (A, B, C, D, E), sendo apenas uma correta.

11.14. Tabela de provas:

Disciplinas	Nº de Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	1,00	10
Raciocínio Lógico-Matemático	10	1,00	10
Informática	5	1,00	5
Atualidades	5	1,00	5
Ética no Serviço Público	5	1,00	5
Conhecimentos Específicos*	25	1,00	25
Total	60	-	60,00

*Conhecimentos Específicos, conforme previsto no conteúdo programático deste certame.

11.15. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

11.16. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente.

11.17. As marcações indevidas serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.18. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.19. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

11.20. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

11.21. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

11.22. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

11.23. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja feita pelo candidato no início da prova.

11.24. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).

11.25. A saída com caderno de questões somente será permitida uma hora antes do término da prova.

11.26. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

11.27. O candidato não poderá deixar a sala de prova entre o recebimento da folha de respostas e o início da prova. Após o início, só poderá se ausentar na presença de um fiscal. Por isso, é importante que utilize banheiros e bebedouros antes de entrar na sala.

11.28. Ao final da aplicação, deverão permanecer na sala 3 (três) pessoas, sendo obrigatoriamente, no mínimo, 02 (dois) candidatos, até que o último candidato conclua sua prova. Após o encerramento, os presentes deverão assinar a Ata de Sala, atestando a regularidade da aplicação e a idoneidade da fiscalização. A saída do local deverá ocorrer

de forma conjunta, sob acompanhamento da equipe responsável.

11.29. O candidato que faça uso de marcapasso, pinos cirúrgicos, outros instrumentos metálicos ou tenha restrição quanto ao sistema de detecção de metal, deverá solicitar atendimento especial para prova, conforme estipulado no item 7 deste edital.

11.30. Para garantir a segurança dos candidatos e a lisura do concurso público, o IDCAP poderá proceder à coleta de dados biométricos dos candidatos no dia de realização das provas.

11.31. O IDCAP poderá solicitar que o candidato redija uma frase de segurança no momento da prova, para possível realização de exame grafotécnico, quando necessário, garantindo a integridade do certame.

12. DA PROVA DE REDAÇÃO

12.1. A prova de redação consistirá na elaboração de um texto dissertativo, sendo aplicada simultaneamente à prova objetiva.

12.2. A redação deverá conter no **mínimo 20 (vinte)** e no **máximo 30 (trinta) linhas**. Não será permitido ultrapassar esse limite, tampouco escrever fora do espaço reservado no formulário de resposta; caso isso ocorra, as linhas excedentes serão desconsideradas para fins de correção.

12.3. A prova de redação terá **pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos** e será avaliada com base nos seguintes critérios:

Crítérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total
Textual	Tipologia textual	0 a 2,0	10
	Organização dos parágrafos no texto (introdução/desenvolvimento/conclusão)	0 a 2,0	
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	0 a 2,0	
	Abordagem temática	0 a 2,0	
	Progressão temática nos parágrafos	0 a 2,0	
	Uso adequado dos conectivos e de outros elementos coesivos	0 a 1,0	10
	Pertinência dos repertórios	0 a 1,5	
	Estratégia argumentativa	0 a 2,0	
	Aprofundamento dos argumentos	0 a 1,5	
	Organização sintática dos períodos	0 a 2,0	
	Análise crítica em relação ao tema proposto	0 a 2,0	

Crítérios de Correção		Desconto	Pontuação por Item	Pontuação Máxima Total
Gramatical	Domínio da norma culta da língua	-0,20 de cada desvio	0 a 2,0	20,0
	Pontuação	-0,20 de cada desvio	0 a 2,0	
	Acentuação	-0,20 de cada desvio	0 a 2,0	
	Ortografia	-0,20 de cada desvio	0 a 2,0	
	Concordância verbal	-0,20 de cada desvio	0 a 2,0	
	Concordância nominal	-0,20 de cada desvio	0 a 2,0	
	Regência verbal	-0,20 de cada desvio	0 a 2,0	
	Regência nominal	-0,20 de cada desvio	0 a 2,0	
	Crase	-0,20 de cada desvio	0 a 2,0	
	Colocação pronominal	-0,20 de cada desvio	0 a 2,0	

12.3.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação total da prova.

12.4. A prova de redação deverá ser redigida pelo próprio candidato de forma clara e sem emendas ou rasuras, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Neste caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um colaborador do IDCAP devidamente treinado, a quem deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

12.5. O título é um elemento opcional na produção da prova de redação, portanto não será considerado como linha escrita, sendo assim, não será avaliado em nenhum aspecto relacionado às competências da matriz de referência.

12.6. A Folha de Respostas Definitivas deverá conter os dados identificadores do candidato exclusivamente no campo específico previamente designado. É estritamente proibido que o candidato insira tais dados nas linhas destinadas à transcrição da redação e suas extremidades. Caso isso ocorra, será atribuída nota ZERO à redação.

12.7. Na Folha de Respostas Definitivas da prova de redação, os campos destinados aos dados identificadores do candidato são de uso exclusivo para o controle interno do IDCAP, sendo estes suprimidos para o processo de correção.

12.8. Na correção da Prova de Redação, o avaliador não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

12.9. O preenchimento da Folha de Resposta da Prova de Redação, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital, não sendo permitida sua substituição por erro de preenchimento.

12.10. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

12.11. Ao concluir a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a Folha de Resposta Definitiva da Prova de Redação. A não entrega desse documento resultará na eliminação do concurso.

12.12. A Folha de Resposta Definitiva da Prova de Redação é documento de caráter obrigatório e intransferível.

12.13. Será atribuída nota ZERO à Prova de redação que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- c) conter assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato, nas linhas destinadas à transcrição da redação e suas extremidades;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco;
- f) fugir integralmente da tipologia textual solicitada e/ou do tema proposto
- g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas;
- j) for redigida em língua diversa daquela solicitada.

12.14. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site do IDCAP conforme cronograma do Edital.

12.15. A Folha de Resposta da Prova de redação poderá ser visualizada no site do IDCAP após a publicação do resultado preliminar da fase, permanecendo disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da mesma.

13. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

13.1. O Exame De Aptidão Física será realizado na Grande Vitória, em data, horário e local a serem definidos em edital específico, que será publicado no site www.idcap.org.br.

13.2. A convocação dos candidatos classificados para o Exame De Aptidão Física será por ordem alfabética.

13.3. No dia de realização do Exame de Aptidão Física (EAF), o candidato deverá, obrigatoriamente, no momento de sua identificação, apresentar:

- I. **Documento oficial de identificação com foto:** conforme indicado neste edital;
- II. **Termo de Responsabilidade e triagem,** contendo questionário respondido pelo candidato preferencialmente no dia da aplicação, datado e assinado, conforme modelo disponível no anexo deste Edital;
- III. **Atestado médico,** que deverá:
 - a) ser apresentado em via original, física (impresso ou manuscrito);
 - b) conter o nome completo e o número do documento de identidade do candidato;
 - c) declarar, de forma expressa, que o candidato está apto a realizar atividades físicas, em especial o Exame de Aptidão Física, conforme os exercícios e critérios previstos neste **Edital nº 001/2025 da Polícia Penal do Espírito Santo**, na data designada para sua realização.

d) conter o nome completo do médico, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do profissional;

e) ter sido emitido no prazo máximo de **30 (trinta) dias** anteriores à realização do exame de aptidão física.

13.4. No anexo V deste Edital, encontra-se um modelo de laudo médico para fins de realização do Exame de Aptidão Física. O referido modelo tem caráter meramente exemplificativo, com o objetivo de orientar e facilitar sua emissão. Serão aceitos laudos emitidos em formato diverso, desde que apresentem estrutura e conteúdo equivalentes ao modelo disponibilizado e contenham, de forma expressa, todas as informações obrigatórias previstas no subitem 13.3, inciso III.

13.5. O atestado médico não será aceito em formato digital ou fotocopiado, mesmo colorido e autenticado.

13.6. Não será aceita a entrega de documentos em momento diverso do estipulado neste Edital, ou que não contenham a autorização expressa conforme nele estabelecido, ou que estejam incompletos.

13.7. O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no subitem 13.3 e incisos será impedido de realizar o Exame de Aptidão Física e eliminado do concurso.

13.8. O candidato que apresentar o atestado médico que não atenda integralmente aos requisitos previstos no subitem 13.3, inciso III, será impedido de realizar o Exame de Aptidão Física e automaticamente eliminado do certame, não sendo concedido prazo adicional para regularização do documento.

13.9. O atestado médico será retido pelo IDCAP.

13.10. O candidato deverá comparecer no local de aplicação do Exame De Aptidão Física com roupa apropriada para prática de atividade física (camisa de malha ou camiseta, bermuda, *legging*, calção ou calça de agasalho e tênis/calçado fechado).

13.11. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente, não realizará os testes, sendo considerado eliminado no exame de aptidão física.

13.12. O candidato poderá utilizar boné e dilatador nasal, assim como transportar garrafa com líquido de sua preferência, desde que não a descarte no local de realização do exame físico.

13.13. É proibido ao candidato portar no local do Exame De Aptidão Física equipamentos fotográficos e/ou eletrônicos de comunicação com capacidade de fotografar ou filmar as etapas dos exames. O descumprimento desta determinação resultará na eliminação do candidato.

13.14. O IDCAP disponibilizará acesso a água potável para livre consumo dos candidatos no local de provas.

13.15. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização dos exames, após o horário fixado no Edital de Convocação.

13.16. Durante o processo de identificação, o candidato receberá uma placa de identificação, que deverá manter visível durante toda a realização da etapa, sob pena de eliminação.

13.17. Todos os testes, que compõe o Exame De Aptidão Física, terão caráter eliminatório, sendo permitido ao candidato realizar os exercícios uma única vez.

13.18. O candidato considerado inapto em qualquer teste do Exame de Aptidão Física não realizará os demais. No ato da inaptidão, não será permitido questionamento, que somente poderá ser apresentado por meio de recurso contra o resultado do exame.

13.19. Não será permitida a repetição do Exame de Aptidão Física por motivo de erro ou ausência de condições físicas do candidato. Caso o candidato se acidente e fique impossibilitado de prosseguir na prova, será considerado inapto e eliminado do certame.

13.20. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária ou permanente (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização do exame ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo permitido nenhum tratamento privilegiado.

13.21. O Exame de Aptidão Física tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam a avaliação física necessária para o exercício do cargo de Policial Penal, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.059/2023. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição no concurso público, verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a condição física exigida na etapa

13.22. O Exame de Aptidão Física visa aferir a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do cargo. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização dos testes, sendo considerados eliminados do concurso público aqueles que o fizerem.

13.23. A critério do IDCAP, o Exame de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas, podendo, também, determinar a suspensão ou adiamento.

13.24. Não será permitido aos candidatos, ocasionando sua eliminação:

- a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física;
- c) utilizar relógio, celulares ou qualquer aparelho eletrônico;
- d) utilizar fone de ouvido.

13.25. Antes do início da prova, a banca avaliadora fornecerá as informações necessárias para a correta execução e pontuação, por meio da demonstração dos exercícios.

13.26. É responsabilidade do candidato, estar atento às instruções e fazer a leitura do edital de convocação para o Exame De Aptidão Física, não podendo alegar desconhecimento ou falta de informação.

13.27. Serão observadas, ainda, a segurança do candidato e de terceiros, avaliando-se a postura correta para a prevenção de acidentes antes, durante e após a prova, bem como a capacidade física e orgânica para a realização do exercício.

13.28. Demais informações a respeito do Exame de Aptidão Física poderão ser repassadas pelo IDCAP no momento da aplicação da prova, assim como poderão constar no edital específico de convocação para essa fase.

13.29. Caso, durante a realização do Exame De Aptidão Física, ocorram problemas técnicos, operacionais ou eventos naturais, devidamente constatados pelo IDCAP, que impeçam a avaliação em condições normais, o IDCAP poderá suspender as atividades e agendar nova(s) data(s) para a continuidade da prova, informando aos candidatos por meio de Comunicado Oficial, divulgado no site www.idcap.org.br.

13.30. Não caberá ao IDCAP ou a PPES qualquer responsabilidade por eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer dos testes.

13.31. **A ordem da realização dos exercícios do Exame de Aptidão Física será informada no momento da prova, englobando os seguintes exercícios:**

- a) teste de força na barra fixa;
- b) teste de abdominal remador;
- c) teste de corrida.

13.32. A quantidade de esforço muscular fixada foi devidamente dimensionada de forma a contemplar a distinção de gênero dos candidatos.

13.33. **Uma vez dentro do local de prova, conforme horário definido em convocação, a definição do momento exato da realização dos testes caberá exclusivamente à organização, conforme critérios de conveniência e logística operacional. Dessa forma, é possível que haja períodos de espera, considerando a dinâmica aplicada na condução da etapa.**

13.34. **Recomenda-se que os candidatos estejam devidamente preparados, levando bebidas (não alcoólicas) e alimentos leves que considerem necessários para seu conforto e bem-estar para realização da prova.**

13.35. DA CANDIDATA EM ESTADO DE GRAVIDEZ OU PUERPERAL:

13.35.1. A candidata que, no dia da realização do Exame De Aptidão Física, apresentar atestado médico comprovando gravidez ou estado puerperal, terá a opção de realizar o exame em nova data, após 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do parto ou do término do período gestacional, conforme conveniência da PPES, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do Concurso Público.

13.35.2. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao Exame De Aptidão Física, será automaticamente eliminada do Concurso Público, perdendo o direito de realizar o Exame De Aptidão Física após 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

13.35.3. **A candidata deverá comparecer, na data, local e horário indicados no edital de convocação para o Exame de Aptidão Física, munida de atestado médico original, emitido por médico especialista na área correspondente ao seu estado, que contenha, expressamente, a confirmação da gravidez e o período gestacional. O atestado deve apresentar, de forma legível, a data, assinatura, carimbo e CRM do profissional responsável.**

13.35.4. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do Exame De Aptidão Física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

13.35.5. A candidata que não entregar o atestado médico indicando sua condição e se recusar a realizar o Exame De Aptidão Física alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

13.35.6. A candidata que apresentar atestado médico comprovando estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, optar por realizar o Exame De Aptidão Física, deverá apresentar outro atestado médico que declare, expressamente, sua aptidão para a realização dos testes físicos previstos neste Edital, isentando a banca examinadora de qualquer responsabilidade por eventual intercorrência durante a execução dos testes. Além disso, deverá apresentar,

obrigatoriamente, todos os exames exigidos no item referente ao Exame De Aptidão Física.

13.35.7. No prazo de até 30 (trinta) dias após o parto ou a interrupção da gestação, a candidata deverá encaminhar ao IDCAP, conforme o caso:

- a) certidão de nascimento da criança, contendo a data do nascimento; ou
- b) atestado médico, contendo a data da interrupção da gestação, devidamente assinado, carimbado e com o número do CRM do profissional emissor.

13.35.8. O envio deverá ser feito para o e-mail atendimento@idcap.org.br, com a devida identificação do certame, nome completo da candidata e número de inscrição.

13.35.9. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com este edital será eliminada do concurso.

13.36. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA:

13.36.1. Para ser considerado classificado, o candidato deve cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Realizar todos os exercícios;
- b) Não obter nota zero em nenhum exercício;
- c) Obter, somando as pontuações dos três exercícios, no mínimo 9 (nove) pontos.

13.36.2. A escolha da estratégia para alcançar a pontuação mínima exigida é de responsabilidade exclusiva do candidato, o qual poderá focar nos exercícios em que possui melhor desempenho para compensar eventuais notas mais baixas nos demais. Não é necessário obter notas equilibradas em todos os testes, desde que nenhum deles tenha pontuação inferior a 2 (dois) pontos e que a soma total seja, no mínimo, de 9 (nove) pontos.

13.36.3. O candidato que não cumprir todos os critérios estabelecidos será desclassificado.

13.37. DOS EXERCÍCIOS DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA:

13.37.1. TESTE DE CORRIDA

13.37.1.1. O teste será realizado em um local plano, sem obstáculos, previamente demarcado, e deverá ser concluído em exatamente 12 (doze) minutos e 00 (zero) segundos.

13.37.1.2. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

MASCULINO			FEMININO		
Distância (em metros)	Nº de Voltas	Condição/pontuação	Distância (em metros)	Nº de Voltas	Condição/pontuação
Menos de 2.000	Menor que 5	0,00 (eliminado)	Menos de 1.600	Menor que 4	0,00 (eliminado)
De 2.000 a menos de 2.400	5	2,00	De 1.600 a menos de 2.000	4	2,00
De 2.400 a menos de 2.800	6	3,00	De 2.000 a menos de 2.400	5	3,00
2.800 ou mais	7 ou mais	4,00	2.400 ou mais	6 ou mais	4,00

13.37.1.3. Será eliminado o candidato que não atingir a distância mínima correspondente a 2,00 pontos.

13.37.1.4. A obtenção da pontuação mínima indicada neste item não garante, por si só, a aprovação no Exame de Aptidão Física, devendo o candidato atender cumulativamente aos critérios do item 13.33 deste Edital.

13.37.1.5. Será eliminado o candidato que ultrapassar o tempo máximo estabelecido, ainda que por fração de segundo, não podendo alegar razoabilidade, margem de tolerância ou qualquer outra interpretação extensiva do limite fixado.

13.37.1.6. Em nenhuma hipótese o candidato poderá se ausentar do local da corrida, salvo se houver autorização expressa do fiscal responsável.

13.37.1.7. Durante o exame físico, o candidato está autorizado a correr, caminhar e fazer pausas, se necessário.

13.37.1.8. Durante toda a prova, o candidato deverá manter, em local visível, a placa de identificação que será fornecida pelo IDCAP no início do Exame De Aptidão Física. Nessa placa estará acoplado o chip de monitoramento, que será detectado automaticamente pelas antenas posicionadas no circuito, registrando a passagem individual do candidato em cada volta.

13.37.1.9. O chip de monitoramento eletrônico, é utilizado para acompanhamento do desempenho exato e individualizado do tempo de prova de cada candidato. O sistema registra, com precisão, o tempo total decorrido entre o momento em que o candidato cruza o ponto inicial e o momento em que cruza o ponto final, independentemente do posicionamento dos demais candidatos ou da formação de fila (caso houver). Assim, cabe

exclusivamente ao candidato acompanhar e controlar seu tempo, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

13.37.1.10. As instruções sobre a forma correta de utilização do chip e da placa de identificação serão repassadas antes do início do teste.

13.37.1.11. Caso ocorra qualquer falha no chip de monitoramento utilizado pelo candidato, que inviabilize o registro de seu desempenho, a apuração do resultado será realizada com base nas gravações da etapa ou por outro meio de verificação a ser definido exclusivamente pelo IDCAP.

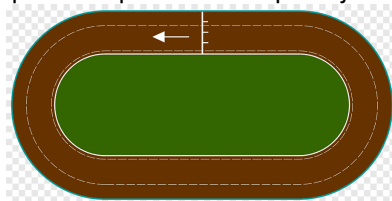
13.37.1.12. Durante a realização do exame físico, o candidato não poderá se sentar, deitar, rolar, engatinhar ou realizar quaisquer movimentos que descaracterizem o objetivo da avaliação, que é medir a capacidade cardiorrespiratória.

13.37.1.13. Para o início do exame físico, os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida. Em seguida, serão dados os comandos, tais como “atenção, candidatos” e “prepara”, seguidos de um sinal sonoro, momento em que todos deverão iniciar o teste.

13.37.1.14. O término do teste ocorrerá quando o candidato ultrapassar o tronco na linha de chegada, após ter percorrido a maior distância prevista, ou excedido o tempo limite para a prova.

13.37.1.15. O teste de corrida poderá ser realizado em pista oval (ver figura abaixo), hipótese em que poderá haver diferença de comprimento entre a parte interna (mais próxima ao centro) e a parte externa, sendo que a estratégia de correr na área interna ou na área externa durante a execução da etapa é uma opção exclusiva do candidato; não podendo alegar administrativa e judicialmente desconhecimento e/ou ausência de isonomia em relação a execução da etapa, a dimensão da pista e o percurso realizado durante a prova.

13.37.1.16. Figura meramente ilustrativa para compreensão do que seja uma pista oval:



13.37.2. DO TESTE DE ABDOMINAL REMADOR:

13.37.2.1. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e deverá ser concluído em exatamente 1 (um) minuto e 00 (zero) segundos.

13.37.2.2. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

MASCULINO		FEMININO	
Número de abdominais	Condição/pontuação	Número de abdominais	Condição/pontuação
De 0 a 35	0,00 (eliminado)	De 0 a 25	0,00 (eliminado)
De 36 a 39	2,00	De 26 a 29	2,00
De 40 a 42	3,00	De 30 a 32	3,00
43 ou mais	4,00	33 ou mais	4,00

13.37.2.3. Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo correspondente a 2,00 pontos.

13.37.2.4. A obtenção da pontuação mínima indicada neste item não garante, por si só, a aprovação no Exame de Aptidão Física, devendo o candidato atender cumulativamente aos critérios do item 13.36 deste Edital.

13.37.2.5. Metodologia de execução do exercício de abdominal remador:

- O candidato assume a posição inicial em decúbito dorsal com os membros inferiores e superiores totalmente estendidos de modo que os braços estejam acima da cabeça e o dorso das mãos toque ao solo.
- O candidato flexiona o quadril, o tronco e os joelhos, concomitantemente, de forma que as plantas dos pés toquem ao solo. Os braços devem estar paralelos ao solo e os cotovelos deverão estar alinhados ou ultrapassarem o joelho.
- O candidato estenderá o quadril, o tronco e os joelhos, retornando à posição inicial, completando assim uma repetição.

13.37.2.6. A execução do exercício de abdominal deverá ser realizada de forma ininterrupta.

13.37.2.7. Será considerado inapto na prova de abdominal remador o candidato que:

- não executar o exercício conforme especificado nos itens acima;
- por qualquer motivo vier a efetuar qualquer outro movimento, que não sejam os especificados acima;
- realizar qualquer tipo de descanso durante a execução do teste;

- d) não realizar a quantidade de repetições estipuladas no tempo determinado.

13.37.3. DO TESTE DE FORÇA NA BARRA FIXA

MASCULINO		FEMININO	
Número de repetições	Condição/pontuação	Sustentação (em segundos)	Condição/pontuação
De 0 a 3	0,00 (eliminado)	0"00 - 11"99	0,00 (eliminado)
4	2,00	12"00 - 14"99	2,00
5	3,00	15"00 - 16"99	3,00
6 ou mais	4,00	17"00 ou mais	4,00

13.37.3.1. O teste de força será realizado em barra fixa, que permita aos candidatos executar o exercício sem que os pés toquem o chão. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

13.37.3.2. Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo correspondente a 2,00 pontos.

13.37.3.3. A obtenção da pontuação mínima indicada neste item não garante, por si só, a aprovação no Exame de Aptidão Física, devendo o candidato atender cumulativamente aos critérios do item 13.36 deste Edital.

13.37.3.4. Metodologia de execução do exercício para candidatos do sexo masculino:

13.37.3.5. A execução da flexão e extensão de cotovelo apoiado na barra fixa, obedecerá aos seguintes critérios:

a) **Posição inicial:** o candidato deverá posicionar-se abaixo da barra fixa e, ao receber o comando "prepara", deverá assumir a posição inicial, segurando a barra com pegada livre, com as mãos afastadas numa distância superior à largura dos ombros, mantendo os pés suspensos e os membros superiores e inferiores estendidos.

b) **Início e execução do teste:** após assumir a posição inicial, o candidato deverá iniciar o teste flexionando os cotovelos até ultrapassar completamente o queixo em relação à barra, retornando em seguida à posição inicial, com os braços totalmente estendidos.

13.37.3.6. Término do teste: o teste será considerado encerrado quando o candidato soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa, apoiar o queixo na barra e/ou tocar qualquer objeto com os membros inferiores.

13.37.3.7. Durante a execução do teste físico, os fiscais contarão em voz alta as repetições corretamente realizadas, de modo a serem audíveis ao candidato

13.37.3.8. O teste será encerrado assim que o candidato soltar a barra com qualquer uma das mãos. Nesse momento, será contabilizado o número de flexões completas realizadas até o instante imediatamente anterior à soltura.

13.37.3.9. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a) a utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra;
- b) apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;
- c) que haja contato das pernas, dos pés ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios;
- d) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- e) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato;
- f) que haja qualquer tipo de impulso ou balanço das pernas para auxiliar o movimento;
- g) flexionar as pernas, exceto, excepcionalmente, para evitar que candidatos mais altos toquem os pés no solo na posição inicial, caso em que será permitida a flexão dos joelhos.

13.37.3.10. A condição indicada na alínea "g" do item anterior será analisada através da solicitação do candidato no momento da execução do teste, e, mediante identificação da necessidade, que poderá ser autorizada pelo avaliador mediante assinatura em formulário próprio.

13.37.3.11. Metodologia de execução do exercício para candidatas do sexo feminino:

13.37.3.12. A execução da sustentação isométrica na barra fixa (Feminino), obedecerá aos seguintes critérios:

a) **Posição inicial:** A candidata deverá posicionar-se abaixo da barra fixa e, ao receber o comando "prepara", deverá assumir a posição inicial, apoiando-se na barra com pegada livre, com as mãos afastadas numa distância semelhante à biacromial, cotovelos flexionados, mantendo o queixo acima da barra e os pés apoiados em uma base ou nos degraus de uma escada portátil;

b) **Início do teste e execução:** após a candidata tomar a posição inicial, o fiscal retirará a base onde o pé estava apoiado e acionará o cronômetro;

c) **Término do teste:** o teste será considerado terminado quando a candidata deixar de manter o queixo acima

da barra.

13.37.3.13. Será proibido à candidata, quando da realização do teste:

- a) a utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra;
- b) apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;
- c) Realizar o seguinte movimento acessório durante o período de isometria: flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (movimento de pedalada).
- d) que haja contato das pernas, dos pés ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios;
- e) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- f) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato;
- g) tocar o queixo na linha da barra ou mantê-lo abaixo dela, bem como apoiar-se nas bases laterais da barra.

14. DO EXAME PSICOTÉCNICO

14.1. A realização do exame psicotécnico é de exclusiva responsabilidade do IDCAP e terá caráter eliminatório e será aplicada em igualdade de condições para todos os candidatos convocados para esta fase, conforme regras deste Edital, não podendo ser utilizada para outros fins.

14.2. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas a serem executadas no exercício diário do cargo.

14.3. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, reiterando-se que a aplicação poderá ser composta por técnicas e testes de exame psicotécnico de aplicação coletiva e/ou individual.

14.4. No exame psicotécnico o candidato será considerado "Recomendado" ou "Não Recomendado".

14.5. Será eliminado do Certame o candidato considerado "Não Recomendado" no exame psicotécnico ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital.

14.6. Recomenda-se que o candidato durma bem na noite anterior ao dia da realização do exame psicotécnico, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química e/ou alcoólica que possa influenciá-lo, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase. Além disso, orienta-se que o candidato que utilize óculos ou lentes de grau compareça à avaliação portando-os.

14.7. Para a realização do exame psicotécnico, o candidato deverá comparecer com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário previsto. Retardatários não serão admitidos após o fechamento dos portões, sob nenhuma justificativa, e não haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado para o atraso ou ausência.

14.8. Para entrada e permanência no local do exame psicotécnico, os candidatos deverão observar o disposto no tópico DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO conforme item 9.

14.9. No dia do exame psicotécnico o candidato deverá comparecer em data, local e horário predeterminados no Edital de Convocação portando, além do documento de identificação original com foto, **caneta esferográfica de tinta azul**, fabricada em material transparente.

14.10. Não será permitida a realização do exame psicotécnico em data, local, horário ou turma diferente do previsto no Edital de Convocação desta etapa.

14.11. No dia da realização do exame psicotécnico, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo aqueles amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, sendo eliminado do certame caso descumpra o determinado.

14.12. Não será fornecido alimento aos candidatos e nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação, recomendando-se ao candidato que leve seu próprio lanche.

14.13. Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação do exame psicotécnico sem a autorização expressa do responsável pela aplicação.

14.14. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

14.15. Nenhum candidato "Não Recomendado" será submetido a novo exame psicotécnico no âmbito deste concurso.

14.16. A "Não Recomendação" no exame psicotécnico não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos mínimos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo presente neste Edital.

14.17. Não serão aceitos, em hipótese alguma e em nenhuma fase deste certame, resultados de exames

psicotécnicos realizados em outros concursos públicos, processos seletivos, avaliações particulares ou públicas, anteriores ou posteriores a este processo de seleção.

14.18. Informações adicionais serão divulgadas no edital de convocação, no site do IDCAP ou pelos psicólogos durante a realização da fase.

14.19. DA APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS PSICOLÓGICOS E PERFIL PROFISSIONAL

14.19.1. As aplicações de instrumentos psicológicos de avaliação serão feitas por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

14.19.2. A correção das avaliações será efetuada por banca examinadora, coordenada por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

14.19.3. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP à época da aplicação, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de exame psicotécnico de aplicação coletiva.

14.19.4. Será considerado "Recomendado" o candidato que atingir as dimensões adequadas conforme o perfil profissional descrito neste edital.

14.19.5. O resultado do exame psicotécnico será obtido a partir da análise conjunta de todos os instrumentos aplicados, com base nos critérios previamente estabelecidos e relacionados aos requisitos psicológicos considerados ideais para o desempenho das atribuições do cargo. Esta etapa terá caráter eliminatório e resultará na atribuição de um dos seguintes conceitos ao candidato: "Recomendado" ou "Não Recomendado", cujos significados são:

a) "Recomendado": significa que, no momento da aplicação dos instrumentos e técnicas do exame psicotécnico, o candidato apresentou perfil compatível com o descrito neste Edital, atendendo aos requisitos psicológicos exigidos para o desempenho das atribuições do cargo.

b) "Não Recomendado" significa que o candidato não apresentou, à época da aplicação dos instrumentos e técnicas de avaliação psicológica, o perfil psicológico descrito neste edital, compatível com a descrição das atribuições do cargo da atividade constante no Edital.

14.19.6. Mediante definição do status "Não recomendado" os psicólogos responsáveis emitirão laudo psicotécnico, fundamentando a decisão de "Não Recomendado".

14.19.7. O exame psicotécnico será composto por testes psicológicos que contemplarão dois aspectos gerais a serem avaliados: Aspectos cognitivos e aptidões específicas e Aspectos de personalidade e comportamento.

14.19.8. As características que compõem os aspectos cognitivos, assim como aquelas relacionadas à personalidade e ao comportamento, serão avaliadas por meio de testes psicológicos cujos objetivos estão correlacionados às características descritas na tabela que compõe o perfil profissional do cargo.

14.19.9. As características apresentadas no perfil profissional não necessariamente serão as mesmas em nomenclaturas e quantitativos dos quesitos internos dos testes psicológicos.

14.19.10. Perfil Profissional exigido do candidato para o exercício das atribuições do cargo avaliado na etapa de exame psicotécnico:

ASPECTOS COGNITIVOS		
Características*	Descrição	Dimensão Esperada**
Processos Atencionais	1) Capacidade de alternar o foco entre diferentes tarefas ou estímulos, ajustando-se às mudanças nas exigências do ambiente de forma eficiente e organizada; 2) Capacidade de direcionar a atenção a duas ou mais tarefas ou estímulos simultaneamente, mantendo o desempenho funcional em todas as demandas envolvidas.	Adequado
Raciocínio Lógico	Capacidade de organizar e interpretar informações de forma coerente, estabelecer relações e chegar a conclusões consistentes por meio de sequências lógicas.	Adequado

Memória	Capacidade de reter e recuperar informações de forma eficiente, especialmente aquelas apresentadas em curto prazo e em situações que favorecem a lembrança imediata.	Adequado
ASPECTOS DE PERSONALIDADE E COMPORTAMENTO		
Características*	Descrição	Dimensão Esperada ***
Assertividade	Demonstra habilidade para se posicionar com clareza, firmeza e coerência diante das demandas do cotidiano, mantendo conduta equilibrada nas relações interpessoais.	Adequado
Autoconfiança	Tendência a ser capaz de lidar com as situações de forma autônoma e eficaz.	Adequado
Controle de Agressividade	Vivencia o sentimento de raiva de forma adequada diante de situações de frustração.	Adequado
Controle de Ansiedade	Tendência a manter estabilidade emocional frente a situações adversas, demonstrando controle e adaptação diante de pressões externas.	Adequado
Controle de Impulsividade	Demonstra capacidade de inibir reações precipitadas, regulando desejos e impulsos de forma adequada às exigências das situações.	Adequado
Controle Emocional	Mantém atitudes equilibradas diante de situações emocionalmente exigentes, evitando impulsos e reações desproporcionais.	Adequado
Deferência à Hierarquia	Postura de reverência e respeito em relação a figuras de autoridade e adaptação social.	Adequado
Depressão	Capacidade de enfrentar estados de desânimo e sofrimento emocional, mantendo funcionalidade diante de experiências adversas.	Adequado
Disciplina	Revela constância e responsabilidade no cumprimento de regras, horários e rotinas, favorecendo a ordem no ambiente de trabalho.	Adequado
Iniciativa	Demonstra disposição para agir de forma proativa, antecipando necessidades e assumindo responsabilidades.	Adequado
Organização	Tendência a ser preciso e manter a ordem e equilíbrio nas atividades executadas.	Adequado
Relacionamento Interpessoal	Mostra abertura para o diálogo e facilidade em conviver e colaborar com diferentes perfis no ambiente profissional.	Adequado
Resistência à Frustração	Lida com contratempos e limitações de forma equilibrada, preservando sua capacidade de agir com clareza e foco mesmo sob pressão.	Adequado
Senso de Responsabilidade	Caracteriza-se pelo cumprimento de suas obrigações morais, éticas e sociais	Adequado
Sociabilidade	Tendência a ser empático e compreensivo com as pessoas, acatando as regras e leis sociais.	Adequado

*As características que compõem os Aspectos cognitivos, bem como as que compõem os Aspectos de personalidade e comportamento, serão investigadas através de testes psicológicos, cujos objetivos se correlacionam com as características que estão descritas nesta tabela que compõe o perfil profissiográfico para o cargo. As características apresentadas no perfil profissiográfico não necessariamente serão as mesmas em nomenclaturas dos quesitos

internos dos testes psicológicos.

******Nos testes cognitivos, a dimensão esperada refere-se ao desempenho previsto como adequado para a população brasileira, sendo expressa em percentis, conforme os manuais técnicos dos instrumentos e em conformidade com a Resolução CFP nº 08/2025. Os resultados podem ser classificados como: **MUITO INFERIOR, INFERIOR, MÉDIO INFERIOR, MÉDIO, MÉDIO SUPERIOR, SUPERIOR e MUITO SUPERIOR**, a depender da nomenclatura adotada nos manuais de cada teste.

*******Quanto aos resultados esperados nos aspectos de personalidade e comportamento, a adequação ao perfil poderá variar conforme a interpretação dos itens avaliados e dos percentis obtidos, podendo ser classificados como: **EXTREMAMENTE BAIXO, FRACO, INFERIOR, FORTE, MÉDIO, MÉDIO FRACO, MÉDIA SUPERIOR, ACIMA DA MÉDIA, MÉDIO FORTE, ALTO, EXTREMAMENTE ALTO, EXTREMAMENTE ELEVADO, SUPERIOR** ou outras categorias previstas nos respectivos manuais técnicos. Nos laudos entregues aos candidatos, serão indicados os nomes dos itens avaliados em cada teste, de acordo com o perfil requerido para o cargo e com base nos percentis de adequação estabelecidos nos manuais. Isso será aplicado especificamente aos itens de personalidade e comportamento descritos neste edital.

14.19.11. Para ser considerado recomendado ao cargo, o candidato deverá atender aos seguintes critérios em ambos os testes:

- a) Obter um aproveitamento mínimo de 50% nos testes cognitivos, ou seja, ser considerado apto em pelo menos 2 dos 4 instrumentos aplicados para a avaliação desses aspectos;
- b) Obter um aproveitamento superior a 50% nos fatores de personalidade e comportamento avaliados, ou seja, ser considerado apto em pelo menos 9 dos 15 fatores analisados;
- c) Obter resultado de recomendado nos aspectos cognitivos e de personalidade e comportamento concomitantemente.

14.20. DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

14.20.1. Será facultado a todo candidato considerado “Não Recomendado” solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua “Não Recomendação”, mediante requerimento específico realizado na Área do Candidato do site do IDCAP, no prazo constante no Anexo I.

14.20.2. Para o cumprimento do procedimento de entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer ao local determinado, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme o edital de convocação, munido de documento de identificação com foto, conforme indicado neste edital.

14.20.3. A realização do procedimento da entrevista devolutiva não altera a situação do resultado do exame psicotécnico.

14.20.4. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação na página do Certame no site do IDCAP, antes do prazo para interposição do recurso administrativo.

14.20.5. Não há possibilidade de agendamento ou alteração do dia ou local da entrevista devolutiva.

14.20.6. A entrevista devolutiva terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato.

14.20.7. Ao candidato é facultado contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) às suas expensas, o qual deverá comparecer, juntamente ao candidato, à entrevista devolutiva para conhecimento das razões da não-recomendação, portando sua habilitação profissional emitida pelo Conselho Regional de Psicologia, estando válida.

14.20.8. Na entrevista devolutiva, o candidato e o psicólogo contratado terão acesso a um laudo síntese contendo os resultados do exame psicotécnico. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o processo de avaliação.

14.20.9. As informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato.

14.20.10. Não será permitida a remoção e/ou fotocópia de nenhum instrumento utilizado no exame psicotécnico, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho de análise e conferência dos testes aplicados em seu candidato na presença de um psicólogo da comissão examinadora.

14.20.11. Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, poderá comparecer sozinho à entrevista devolutiva, porém não serão discutidos aspectos técnicos do exame psicotécnico.

14.20.12. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

14.20.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer à Entrevista Devolutiva, poderá indicar um

representante legal, devidamente identificado, para receber o laudo síntese. Tal indicação é ato exclusivo do candidato, que assume integral responsabilidade por quaisquer riscos decorrentes da entrega do documento a terceiros, incluindo extravio ou uso indevido. Para a entrega, o representante deverá apresentar procuração específica e documento de identificação oficial com foto no dia da devolutiva. O laudo será entregue em envelope lacrado, sem a realização da entrevista devolutiva, conforme previsto na Resolução do Conselho Federal de Psicologia.

14.21. Todos os candidatos considerados “Não Recomendado”, independentemente de terem solicitado a entrevista devolutiva, poderão interpor recurso administrativo contra o resultado do exame psicotécnico, após o período destinado à realização das entrevistas, conforme o cronograma previsto no Anexo I.

14.22. O recurso administrativo interposto será julgado por uma banca revisora composta por 03 (três) psicólogos(as) isentos(as) de participação em qualquer etapa deste Certame.

14.23. No recurso administrativo relacionado à sua não recomendação, o candidato deverá apresentar argumentação clara, consistente e objetiva. Não será aceita, em hipótese alguma, a realização de novo exame psicotécnico como parte do recurso.

14.24. Não serão aceitos ou analisados recursos com conteúdo idêntico que forem apresentados por candidatos distintos. Cada recurso deve ser individual, objetivo e fundamentado nas particularidades do candidato. Recursos com conteúdo copiado ou padronizado serão desconsiderados.

15. DOS EXAMES DE SAÚDE

15.1. A convocação para a Etapa de Exames de Saúde, com data, local e horário, será divulgada no site www.idcap.org.br.

15.2. Os Exames De Saúde com seus respectivos laudos serão:

- a) de caráter eliminatório;
- b) de responsabilidade financeira do candidato;
- c) analisados pela junta médica designada pelo IDCAP, com o objetivo de verificar a higidez física e mental necessária para o exercício das atribuições do cargo.

15.3. Os seguintes exames deverão ser providenciados, sob responsabilidade financeira do candidato:

- a) Sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, ureia, colesterol, VDRL;
- b) Urina: elementos anormais e sedimento (EAS);
- c) Raio-X simples de tórax PA e Perfil;
- d) Raio-X total de coluna vertebral com laudo radiológico;
- e) Eletroencefalograma;
- f) Audiometria Tonal com laudo;
- g) Eletrocardiograma;
- h) Acuidade visual;
- i) Exame toxicológico com as seguintes exigências:

15.4. O toxicológico deverá conter laudo, para a detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos – queratina (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 60 (dias) dias, abrangendo, substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos. O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

15.4.1. No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

15.5. A escolha do local para a realização dos exames é de livre responsabilidade do candidato.

15.6. Serão aceitos apenas os exames realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização da análise médica.

15.7. Em cada exame ou atestado deverá constar, de forma legível: nome completo do candidato, número de documento de identidade, carimbo e nome completo do profissional responsável, número do CRM e assinatura.

15.8. Durante a etapa, a banca poderá solicitar a realização de exames laboratoriais e/ou complementares adicionais, ou a repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica, às expensas do candidato.

15.9. Exames reapresentados por iniciativa do candidato após o término da etapa não serão considerados, salvo nos casos de gravidez e/ou puerpério.

15.9.1. A candidata deverá comparecer, na data, local e horário indicados no edital de convocação para entrega dos exames listados no item 15.3, **podendo deixar de apresentar apenas aqueles cuja realização esteja impossibilitada em razão de sua condição.**

15.9.1.1. Para justificar a não entrega dos exames, **deverá apresentar atestado médico original, emitido por médico especialista na área correspondente ao seu estado, contendo expressamente a confirmação da gravidez e o período gestacional, além da indicação dos exames que não pode realizar.**

15.9.1.2. O atestado médico com justificativa deverá ser entregue **no momento da identificação da candidata para entrega dos exames**, não sendo aceita a entrega em outro momento.

15.9.1.3. A candidata que **não apresentar o atestado médico com justificativa** que comprove sua condição e **se recusar a entregar todos os exames** sob alegação de gravidez ou puerpério **será eliminada do concurso.**

15.9.2. No prazo de até 30 (trinta) dias após o parto ou a interrupção da gestação, a candidata deverá encaminhar ao IDCAP, conforme o caso:

- a) certidão de nascimento da criança, contendo a data do nascimento; ou
- b) atestado médico, contendo a data da interrupção da gestação, devidamente assinado, carimbado e com o número do CRM do profissional emissor.

15.9.2.1. O envio deverá ser feito para o e-mail atendimento@idcap.org.br, com a devida identificação do certame, nome completo da candidata e número de inscrição.

15.9.3. A candidata que cumprir todos os critérios previstos no item 15.9 e subitens será facultada **nova data para entrega dos exames remanescentes, conforme a conveniência do IDCAP e da PPES**, sem prejuízo de sua **participação condicional** nas demais fases do Concurso Público.

15.9.3.1. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores a entrega dos exames, será automaticamente eliminada do Concurso Público, perdendo o direito de ser convocada para entrega dos exames remanescentes.

15.10. Após a realização da etapa o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

15.11. Os candidatos considerados INAPTOS deverão consultar o motivo do indeferimento na área restrita do candidato.

15.12. Serão eliminados os candidatos que apresentarem diagnósticos que inabilitem o candidato, segundo os critérios a seguir:

a) GERAIS: defeitos físicos, congênitos e/ou adquiridos, com debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incuráveis ou de cura improvável, incapacitantes de imediato ou que tendem a evoluir para incapacitantes para as atividades próprias do cargo;

b) ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, possua caráter permanente e não possa ser controlada suficientemente pelo uso de medicação adequada; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis ou de cura improvável, incapacitantes de imediato ou que tendem a evoluir para incapacitantes para as atividades próprias do cargo;

I. Não apresentar os exames obrigatórios;

II. Não fornecer material biológico para o exame toxicológico;

III. Tiver resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, tais como:

a) Causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza;

b) Maconha e derivados;

c) Cocaína e derivados;

d) Opiácios, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas.

15.13. A análise será feita com base nos exames e laudos apresentados no dia da avaliação, em formato impresso.

15.14. A análise dos exames será feita com base nos documentos levado pelo candidato, conforme orientações a serem divulgadas oportunamente na convocação.

15.15. Não haverá segunda chamada para entrega dos exames biomédicos e toxicológicos, independente do motivo de impedimento do candidato.

15.16. O candidato que não comparecer, no dia da realização do Exame de Saúde, munido dos exames médicos exigidos, devidamente impressos, será eliminado do certame.

15.17. A decisão da junta médica quanto ao resultado será terminativa.

15.18. Após a análise da avaliação médica, dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato;

15.19. Demais informações a respeito do Exame de Saúde constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

16. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO CERTAME

16.1. A classificação parcial dos candidatos será realizada após a conclusão das seguintes etapas, conforme previsto neste Edital e sob responsabilidade de execução do IDCAP:

- a) Prova Objetiva e de Redação;
- b) Exame De Aptidão Física;
- c) Exame Psicotécnico;
- d) Exames de saúde;

16.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observadas as etapas concluídas até o momento. Essa classificação parcial será utilizada como referência oficial para as convocações das etapas de Investigação Social e Curso de Formação, tendo em vista que as referidas etapas serão realizadas de forma escalonada.

16.3. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Processo Concurso, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota na prova de redação;
- c) obtido maior nota na prova objetiva;
- d) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimento Específico;
- e) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- f) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- g) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Atualidades;
- h) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Ética no Serviço Público;
- i) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Informática;
- j) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- k) maior idade, considerando dia, mês e ano; - na data de inscrição;
- l) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

16.4. Para fins do disposto na alínea “a” e “k”, será considerada a idade do candidato na data de inscrição deste Edital, de forma a garantir isonomia entre os participantes e assegurar a regularidade do processamento dos resultados. Eventual aquisição superveniente da condição de maior idade após essa data não será considerada para fins de desempate.

16.5. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

16.6. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

16.7. O Resultado Parcial deste Concurso Público será feito da seguinte forma:

- a) Resultado Parcial da Ampla Concorrência: listando todos os candidatos aprovados, inclusive aqueles que tenham optado por concorrer às reservas de vagas, desde que classificados por critério de ampla concorrência;
- b) Resultado Parcial das Reservas de Vagas (Cotistas): listando os candidatos aprovados em cada tipo de reserva de vagas.

16.8. Em conformidade com as Leis Federais nº 12.009/2023 e nº 12.010/2023:

- a) Os candidatos com deficiência, bem como os candidatos negros e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às de ampla concorrência.
- b) O candidato cotista (pessoa com deficiência, negro ou indígena) que for aprovado primeiramente na ampla concorrência não terá sua nomeação computada para efeito de preenchimento da reserva de vagas.
- c) O candidato cotista (pessoa com deficiência, negro ou indígena) aprovado dentro do número de vagas

oferecidas para ampla concorrência, será nomeado conforme a lista de classificação que permitir a sua convocação em posição que lhe seja mais favorável.

16.9. As convocações para as próximas etapas serão realizadas de forma unificada, conforme disposto na Portaria SEGER nº 009-R/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

17. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

17.1. A investigação social visa verificar se o candidato possui a idoneidade moral necessária para exercer o cargo de Policial Penal do Espírito Santo – PPES, avaliando informações relativas às obrigações e deveres inerentes às atribuições do cargo. Tem por objetivo analisar a vida pregressa e atual do candidato nas esferas policial, judicial, trabalhista, administrativa e acadêmica/escolar, quanto a infrações penais, ilícitos civis e conduta social, moral, profissional ou escolar, a fim de aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas, bem como detectar fatos que possam comprometer a idoneidade moral inatacável e o procedimento irrepreensível do candidato no serviço público da PPES.

17.2. A Investigação Social será realizada de forma escalonada, em quantidade e turmas sucessivas, conforme atos de convocação.

17.3. Mesmo após a publicação do resultado desta etapa o candidato continuará a ser submetido à investigação social, a qual perdurará até o momento da posse, podendo o candidato vir a ser eliminado do concurso se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

17.4. O candidato será submetido à análise de sua vida pregressa, bem como da sua conduta social, pela PP/ES, que ficará responsável por encaminhar parecer terminativo indicando se o candidato está considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo. A PPES analisará a vida pregressa e conduta social do candidato com base nos documentos comprobatórios exigidos neste edital e no edital de convocação, bem como no preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais (FIC).

17.5. A Investigação Social poderá ser realizada via sistema e por meio de diligências, procedimento contínuo, podendo a qualquer tempo durante o Concurso Público, período de formação ou/e durante o estágio probatório, caso seja evidenciado que o candidato omitiu informações sobre seu envolvimento em atividades ilícitas, inseriu na documentação apresentada dados inverídicos, inexatos ou se utilizou de algum meio fraudulento para participar do certame, sendo estes, motivos para o seu desligamento, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal ou por atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação em vigor.

17.6. Para submeter-se à etapa de Investigação Social, o candidato deverá estar apto a fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares e outras.

17.7. A comissão do concurso poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares não citados no presente edital, necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

17.8. A Investigação Social do candidato poderá ser reavaliada caso surjam fatos novos, os quais a administração não tenha tomado ciência, ainda que ocorrido após a matrícula do candidato no curso de formação básica.

17.9. As dúvidas, as controvérsias e os casos omissos não previstos neste tópico, serão dirimidas pela PPES.

17.10. O candidato CONTRAINDICADO na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

17.11. Será considerado CONTRAINDICADO o candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais e tiver apresentado ao longo da vida conduta incompatível com a investidura do cargo.

17.12. O candidato considerado CONTRAINDICADO na Investigação Social, assim como aquele que não apresentar os documentos complementares solicitados, será eliminado do Concurso Público.

17.13. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais - FIC ou de suas atualizações, poderá ser instaurado procedimento administrativo para esse fim, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

17.14. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse edital e no de convocação.

17.15. Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos comprobatórios, independentemente de qualquer motivo de impedimento do candidato, caso este não cumpra os prazos estabelecidos.

17.16. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos específicos, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

17.17. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente à avaliação, caso haja divergência o documento será indeferido.

17.18. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

17.19. O IDCAP e a PPES não se responsabilizam por indisponibilidade de acesso à internet ou pelo não envio de documentos e informações quando o candidato for convocado, sendo de inteira responsabilidade deste arcar com eventuais prejuízos decorrentes, inclusive a possível eliminação do certame.

17.20. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

17.20.1. Para o cumprimento desta Etapa o candidato deverá observar os seguintes passos:

- a)** Preencher a **Ficha de Informações Confidenciais - FIC**, conforme link disponibilizado na área do candidato;
- b)** Emitir **certidão de antecedentes criminais** (ou nada consta), expedido pela(s) polícia(s) civil(is) do estado em que reside atualmente e de outros estados que possa ter residido anteriormente nos últimos 05 (cinco) anos. Havendo mais de uma certidão, estas deverão ser digitalizadas e unificadas em um único PDF;
- c)** Emitir **certidão negativa, de naturezas cível e criminal**, expedida em 1ª e 2ª instâncias, pela(s) **Justiça(s) Estadual(is)** do Estado em que reside atualmente e de outros Estados que possa ter residido anteriormente nos últimos 05 (cinco) anos. Havendo mais de uma certidão, estas deverão ser digitalizadas e unificadas em um único PDF;
- d)** Emitir **certidão negativa, de naturezas cível e criminal**, expedida em 1ª e 2ª instâncias, pela **Justiça Federal** do Estado em que reside atualmente e de outros Estados que possa ter residido anteriormente nos últimos 05 (cinco) anos. Havendo mais de uma certidão, estas deverão ser digitalizadas e unificadas em um único PDF;
- e)** Emitir certidão de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal;
- f)** Emitir certidão negativa expedida pela Justiça Militar;
- g)** Digitalizar foto 3x4 recente, com fundo branco e isenta de edições.

17.20.2. Digitalizar o documento de identificação, que poderá ser qualquer um dos seguintes documentos: Carteira de identidade civil ou militar; Carteira de trabalho; Carteira profissional; Passaporte; Carteira de identificação funcional e CNH.

17.20.3. As certidões solicitadas deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em Edital para a entrega da FIC.

17.20.4. Caso haja a impossibilidade de emissão da Certidão Negativa pela existência de processos, o candidato deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé dos referidos processos ou Certidão do setor de distribuição do fórum que ateste os motivos que impossibilitaram a emissão da certidão negativa.

17.20.5. O IDCAP e a PPES não se responsabilizarão por eventuais problemas na emissão das certidões ou no preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais - FIC via internet, decorrentes de falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de transmissão, especialmente nos últimos dias do período estabelecido para sua emissão.

17.20.6. Todos os documentos indicados no item 9.2. desse edital, e eventual complementação solicitada, seja a qualquer tempo ou no momento da convocação do candidato, deverão ser encaminhados em PDF, por meio específico divulgado pelo IDCAP no momento da convocação.

17.20.7. O candidato declara estar ciente e de acordo com o seguinte:

- a)** Declaro que estou ciente que para dar prosseguimento com a investigação social e consequentemente ao concurso público ao cargo de Policial Penal, tenho que ler e responder verdadeiramente TODAS as questões contidas na Ficha de informações confidenciais - FIC;
- b)** Declaro ainda estar ciente que omissões ou inverdades no preenchimento acarretará a minha exclusão do concurso, sem prejuízos as demais sanções cabíveis;
- c)** Autorizo a averiguação sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, isentado as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações à PPES de qualquer responsabilidade.
- d)** Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para fins de averiguação sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, necessária para a participação na fase de concurso público. Isento as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem essas informações de qualquer responsabilidade decorrente do fornecimento das mesmas.

17.20.8. As informações e atos relacionados à investigação social revestir-se-ão de sigilo, visando à preservação da honra, imagem, intimidade, dignidade e demais direitos individuais dos candidatos, bem como em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e à Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011).

17.20.9. Para fins de Investigação Social serão analisados os seguintes fatores de CONTRAINDICAÇÃO:

- a)** Prática de ato de deslealdade e desrespeito às instituições constitucionais e administrativas, às autoridades e aos atos da administração pública;

- b) Possuir registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, relativo a fatos incompatíveis com o cargo, deveres e proibições impostas ao servidor, das atividades desenvolvidas na Instituição, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;
- c) Existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;
- d) Prática de atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina; ou violência em escolas, locais de trabalhos, comércio, estabelecimentos financeiros, comunidade, violência doméstica, à família, contra criança, idoso, agressão moral;
- e) Existência de processo cujo objeto seja o cometimento de ato de improbidade administrativa;
- f) Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, a bem do serviço público, no exercício da função pública, e ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo por motivo disciplinar, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- g) Demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares, ou conduta inadequada;
- h) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais;
- i) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas de Segurança Pública; Administração Prisional e ou Administração Socioeducativa/Unidade Socioeducativa;
- j) Uso ou dependência de drogas ilícitas, ou como fornecedor de drogas lícitas sem autorização legal, ou desacordo com a Lei e regulamentos;
- k) Transtorno por uso de álcool (TUA);
- l) Frequência e/ou habitualidade a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, participação, ou incentivo à sua prática;
- m) Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida; participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;
- n) Habitualidade de descumprir obrigações legítimas;
- o) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- p) Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- q) Conduta inobservante à legislação vigente que possua reflexos na atividade e/ou atribuições do cargo;
- r) Publicação em redes sociais, jornais, revistas, periódicos, informativos ou publicações congêneres; tatuagens que façam apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expressem ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo, gênero ou qualquer outra forma de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segurança Pública, Prisional e Instituições Socioeducativas Públicas;
- s) Declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita, ou exalte organizações criminosas;
- t) Prestar declaração falsa; apresentar documento falso; omitir informação relevante sobre sua vida pregressa ou ausência dos documentos obrigatórios anexos ao Formulário de Investigação Social;
- u) Outras condutas que revelem falta de idoneidade moral ou conduta ilibada do candidato, inerentes às atribuições do cargo ou do serviço público.

17.20.10. Os fatores mencionados no item 17.20.09 acima constituem um rol meramente exemplificativo.

17.20.11. Durante todo o concurso público, poderão ser utilizados os canais do Disque – Denúncia (181) do Estado do Espírito Santo, para realização de denúncias anônimas contra os candidatos.

17.20.12. A denúncia anônima, por si só, não poderá CONTRAINDICAR o candidato, mas a CONTRAINDICAÇÃO poderá ocorrer após a verificação de procedência da informação durante diligências em razão dela;

17.20.13. Os recursos da CONTRAINDICAÇÃO da Fase de Investigação Social serão analisados, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, pela Comissão do Concurso, a qual será composta por servidores efetivos da PPES.

17.20.14. O recurso deverá ser interposto seguindo a orientação passada pela banca quando da divulgação do resultado da referida fase.

17.20.15. Para efeito de análise, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

17.20.16. Após análise do recurso administrativo interposto, mantida a CONTRAINDICAÇÃO do candidato, este será ELIMINADO do concurso público.

17.20.17. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

17.20.18. Demais informações serão repassadas no momento da convocação da etapa.

18. DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

18.1. O Curso de Formação Básica tem por finalidade aferir a aptidão do candidato para o exercício do cargo, considerando sua adequação à função e a capacidade demonstrada na condição de aluno, por meio da execução de atos e atividades inerentes ao cargo, bem como da presteza, correção e segurança na realização dos exercícios teóricos e práticos que lhe forem solicitados.

18.2. No decorrer do Curso de Formação Básica o candidato continuará a ser submetido à investigação social, às avaliações físicas e psicológicas, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Básica e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica e/ou psicológica.

18.3. A qualquer tempo, durante a realização do Curso de Formação Básica, havendo a constatação da existência de fato da vida pregressa e atual do candidato que seja incompatível com o exercício da função, o candidato poderá ser desligado do curso de formação básica e eliminado do concurso.

18.4. O Curso de Formação Básica terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será executado pela Polícia Penal do Estado do Espírito Santo – PPES, sob responsabilidade da Academia da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo – ACADEPPEN.

18.5. O Curso de Formação Básica será regulado pelas disposições deste Edital; respectivo Manual do Aluno e Regimento Interno da ACADEPPEN, cuja publicação ocorrerá em momento oportuno.

18.6. O curso ocorrerá em regime semipresencial, com exigência de frequência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo, a critério da Administração, incluir atividades em qualquer Unidade Estadual.

18.7. Durante a realização do curso, o candidato não poderá participar de outras atividades presenciais e concomitantes.

18.8. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

18.8.1. Os candidatos convocados deverão realizar a matrícula exclusivamente no site www.idcap.org.br, na área do candidato, durante o período estipulado no edital de convocação.

18.8.2. O candidato que deixar de efetuar a matrícula no prazo definido será eliminado do concurso público.

18.8.3. A responsabilidade pelo acompanhamento das convocações e pela efetivação da matrícula é exclusiva do candidato.

18.9. DO AUXÍLIO-FINANCEIRO

18.9.1. O candidato regularmente matriculado no Curso de Formação Básica, dentro do número de vagas previsto no edital, fará jus ao recebimento de auxílio do Curso de Formação Básica no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio inicial do cargo de Policial Penal, conforme art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 1.059/2023.

18.9.2. A bolsa será custeada pela Polícia Penal do Estado do Espírito Santo – PPES.

18.9.3. O pagamento da bolsa terá caráter indenizatório, exclusivamente durante o período do Curso de Formação Básica, não gerando vínculo empregatício ou obrigação futura de nomeação.

18.9.4. O servidor público estadual que se afastar do exercício de seu cargo para frequentar o Curso de Formação Básica, na forma do art. 30, inciso V, alínea “c”, da Lei Complementar nº 46/1994, deverá optar entre:

- a) a remuneração de seu cargo efetivo; ou
- b) a bolsa de auxílio do Curso de Formação Básica.

18.9.5. A acumulação das verbas será admitida apenas se houver compatibilidade de horários entre o curso e a jornada de trabalho e o servidor não se afastar do cargo, nos termos do Decreto nº 5289-R/2023.

18.9.6. A opção entre as verbas deverá ser formalizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do Curso de Formação Básica, mediante requerimento dirigido à unidade de recursos humanos do órgão de lotação do servidor.

18.9.7. Na ausência de manifestação expressa no prazo estipulado, será considerada como feita a opção pela bolsa de formação, e o afastamento será concedido sem remuneração.

18.9.8. O servidor que não concluir o curso, por qualquer motivo, deverá retornar imediatamente ao exercício de

seu cargo.

18.9.9. Se a reprovação decorrer de faltas injustificadas ou abandono do curso, o servidor deverá ressarcir ao Erário os valores recebidos a título de remuneração durante o afastamento, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa.

18.9.10. Ao término do curso, o servidor deverá apresentar à sua unidade de recursos humanos comprovante de participação, para fins de controle e reintegração ao cargo.

18.9.11. Casos omissos serão resolvidos pela PPES e a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.

18.10. DA CANDIDATA EM ESTADO DE GRAVIDEZ OU PUERPERAL

18.10.1. A candidata que, no período de realização do Curso de Formação Básica, estiver em estado de gravidez ou puerpério poderá optar, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada, por sua participação em turma posterior.

18.10.2. A reserva da vaga da candidata será garantida em todas as chamadas para as turmas do Curso de Formação enquanto perdurar sua condição de gravidez ou puerpério, assegurando a possibilidade de sua participação futura.

18.10.3. Caso sejam realizadas todas as chamadas previstas para o Curso de Formação e a candidata não tenha participado de nenhuma turma em razão do seu estado, sua convocação para participação em novas turmas ficará condicionada à conveniência e oportunidade da administração, considerando aspectos logísticos, operacionais e financeiros do órgão contratante.

18.10.4. A candidata deverá apresentar documentação médica comprobatória atualizada para justificar o adiamento de sua participação no Curso de Formação, observadas as seguintes condições:

a) No prazo máximo de 5 (cinco) dias após a convocação para realização do Curso de Formação, a candidata deverá encaminhar:

a.1) em caso de gravidez, atestado médico original, emitido por médico especialista na área correspondente, contendo expressa confirmação da gestação e do período gestacional, com data, assinatura, carimbo e número do CRM do profissional responsável;

a.2) em caso de parto já ocorrido, certidão de nascimento da criança, acompanhada, se necessário, de documento que comprove o período de licença-maternidade vigente.

b) O envio deverá ser feito para o e-mail atendimento@idcap.org.br, contendo a identificação do certame, nome completo da candidata e número de inscrição.

c) A candidata que apresentar atestado médico comprovando estado de gravidez ou puerpério e optar por realizar o Curso de Formação deverá apresentar, adicionalmente, outro atestado médico declarando expressamente sua aptidão para a realização do curso, isentando a banca examinadora e a PPES de qualquer responsabilidade por eventual intercorrência durante a execução do curso.

18.10.5. A candidata que não entregar o atestado médico indicando sua condição e se recusar a realizar do Curso de formação sob a alegação de gravidez ou puerpério será eliminada do concurso.

18.10.6. No prazo de até 30 (trinta) dias após o parto ou interrupção da gestação, a candidata deverá encaminhar ao IDCAP, conforme o caso:

a) Certidão de nascimento da criança, contendo a data do nascimento; ou

b) Atestado médico contendo a data da interrupção da gestação, devidamente assinado, carimbado e com o número do CRM do profissional emissor.

c) O envio deverá ser feito para o e-mail atendimento@idcap.org.br, com a devida identificação do certame, nome completo da candidata e número de inscrição.

18.10.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos prazos previstos, ou que os apresentar em desconformidade com as exigências deste edital, será eliminada do concurso.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

19.1. Havendo formação de mais de uma turma, com datas de início distintas, o resultado final do concurso será homologado por turma, ao término das atividades de cada uma.

19.2. O Curso de Formação Básica e suas atividades avaliativas serão realizados em datas a serem divulgadas posteriormente, por meio de convocação dos candidatos no site www.idcap.org.br. As aulas poderão ocorrer em período integral, com dedicação exclusiva, incluindo atividades aos sábados, domingos e feriados, nos turnos diurno e/ou noturno.

19.3. A qualquer momento o candidato poderá desistir de participar do Curso de Formação Básica, devendo formalizar a desistência na secretaria da **ACADEPPEN**.

19.4. Não haverá segunda chamada, reposição de aulas ou troca de turmas. O comparecimento nos dias, horários e locais designados é obrigatório.

19.5. O candidato, durante a permanência no curso de formação básica arcará com suas despesas de estadia, locomoção, saúde e de alimentação.

19.6. Candidatos classificados fora do número de vagas poderão ser convocados, em caráter suplementar, para turmas futuras, a critério da Administração, conforme art. 7º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 1.059/2023.

19.7. A participação em turma suplementar não gera direito à nomeação nem implica alteração do número de vagas previstas no edital de abertura.

19.8. Será convocado para nomeação e posse o candidato que for aprovado no Curso de Formação Básica.

19.9. Informações complementares e eventuais atualizações serão divulgadas no site www.idcap.org.br.

20. DOS RECURSOS

20.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, exceto para as questões da Prova Objetiva.

20.2. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- c) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- d) ao indeferimento da solicitação de inscrição nas vagas reservadas;
- e) ao gabarito preliminar da prova objetiva e redação;
- f) ao resultado preliminar de cada etapa/fase.

20.3. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

20.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do concurso público.

20.5. Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.

20.6. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

20.7. Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.

20.8. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) apresentarem teor desrespeitoso;
- i) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma, não prevista neste edital;
- j) cujo teor esteja em documento anexo.

20.9. Caso a análise dos recursos resulte na anulação de item da prova objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

20.10. Na hipótese de anulação de questão, não será atribuída pontuação em duplicidade ao candidato que já houver obtido acerto conforme o gabarito preliminar.

20.11. Em caso de alteração do gabarito preliminar, somente fará jus à respectiva pontuação o candidato que tiver assinalado a alternativa considerada correta no gabarito oficial.

20.12. A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

20.13. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato que a recorreu.

20.14. Informações sobre alterações ou anulações de questões serão divulgadas no endereço eletrônico

www.idcap.org.br.

20.15. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, interposição de novos recursos sobre recursos já analisados, ou contra o gabarito oficial definitivo.

20.16. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

21. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

21.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação em cada etapa, nos termos deste Edital.

21.2. A homologação do Concurso será realizada de forma escalonada pela PPES, ao término de cada turma do Curso de Formação.

21.3. A nota final para homologação do concurso será composta pelo resultado da Prova Objetiva, da Redação e do Curso de Formação, gerando a classificação final em ordem decrescente para cada turma.

21.3.1. A nomeação será determinada pela classificação dos candidatos no Curso de Formação, obtida em cada grupo, obedecida a ordem cronológica de realização de cada um dos grupos, independentemente da nota final obtida pelos candidatos nos grupos subsequentes.

21.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos, quando necessários o desempate, serão aplicados os critérios, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b)** obtido maior nota na prova de redação;
- c)** obtido maior nota na prova objetiva;
- d)** obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimento Específico;
- e)** obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- f)** obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- g)** obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Atualidades;
- h)** obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Ética no Serviço Público;
- i)** obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Informática;
- j)** exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- k)** maior idade, considerando dia, mês e ano; - na data de inscrição;
- l)** menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

21.5. Para fins do disposto na alínea “a” e “k”, será considerada a idade do candidato na data de inscrição deste Edital, de forma a garantir isonomia entre os participantes e assegurar a regularidade do processamento dos resultados. Eventual aquisição superveniente da condição de maior idade após essa data não será considerada para fins de desempate.

21.6. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

21.7. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

21.8. O Resultado Final deste Concurso Público será feito da seguinte forma:

- a)** Resultado Final da Ampla Concorrência: listando todos os candidatos aprovados, inclusive aqueles que tenham optado por concorrer às reservas de vagas, desde que classificados por critério de ampla concorrência;
- b)** Resultado Final das Reservas de Vagas (Cotistas): listando os candidatos aprovados em cada tipo de reserva de vagas.

21.9. Em conformidade com as Leis Federais nº 12.009/2023 e nº 12.010/2023:

- a)** Os candidatos com deficiência, bem como os candidatos negros e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às de ampla concorrência.
- b)** O candidato cotista (pessoa com deficiência, negro ou indígena) que for aprovado primeiramente na ampla concorrência não terá sua nomeação computada para efeito de preenchimento da reserva de vagas.
- c)** O candidato cotista (pessoa com deficiência, negro ou indígena) aprovado dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será nomeado conforme a lista de classificação que permitir a sua convocação em posição que lhe seja mais favorável.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O concurso público terá validade de dois anos, contados a partir do início da primeira turma do curso de formação básica, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

22.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do limite estabelecido para vagas imediatas estarão incluídos no cadastro de reserva, podendo ser convocados a critérios da administração, por desistência e/ou eliminação de candidato aprovado nas vagas imediatas, durante a vigência do concurso.

22.2.1. A aprovação e a classificação final no cadastro de reserva confere ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A PPES reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados no cadastro de reserva em número compatível com o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do concurso.

22.3. A homologação do resultado final do concurso público será de responsabilidade da PPES – Polícia Penal do Espírito Santo.

22.4. Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, **até o resultado final**, serão publicados no site oficial do www.idcap.org.br.

22.5. Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, **após o resultado final**, serão publicados no site oficial da PPES e/ou Diário Oficial.

22.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público.

22.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP www.idcap.org.br.

22.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for admitido, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

22.9. Os itens deste edital poderão ser alterados, atualizados ou complementados até a data da convocação dos candidatos para as fases correspondentes, desde que ainda não tenha ocorrido o evento a que se referem. Essa circunstância será comunicada por meio de edital ou aviso publicado oficialmente.

22.10. As despesas relacionadas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para nomeação e exercício, bem como à participação em evento de ambientação, serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

22.11. A PPES e o IDCAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

22.12. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do concurso público.

22.13. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

22.14. Legislações que entrem em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores em dispositivos legais ou normativos, não serão consideradas para efeito de avaliação nas provas deste concurso público.

22.15. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do concurso público e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

22.16. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

22.17. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Atribuições do Cargo

Anexo III – Conteúdo Programático

Anexo IV – Autodeclaração de família de baixa renda

Anexo V – Modelo do atestado médico para o exame de aptidão física

Anexo VI – Termo de responsabilidade e Triagem para o Exame De Aptidão Física

Anexo VII – Modelo de declaração de pertencimento étnico

Vitória/ES, 26 de setembro de 2025.



José Franco Moraes Junior
Diretor Geral da Polícia Penal - PPES